



BO

Boletim Oficial do PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RESENDE

ANO VI - Nº 009 - RESENDE, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI Nº 3745 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE POLO GASTRONÔMICO, CULTURAL E DE LAZER DO MUNICÍPIO DE RESENDE/ RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE** faz saber que a Câmara Municipal de Resende, no Estado do Rio de Janeiro, APROVOU, e no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como Polo Gastronômico, Cultural e de Lazer do Município de Resende/RJ, a Rua da Música Rua Waldemir Almeida Viana, também conhecida como "Rua da Música", em seu espaço delimitado entre a Rua Gulhot Rodrigues e Avenida Marechal Castelo Branco, no bairro Campos Elíseos.

Art. 2º. A área objeto desta Lei fica reconhecida como Polo Gastronômico, Cultural e de Lazer de Resende/RJ, podendo os estabelecimentos instalados na área utilizar esta denominação como referência.

Art. 3º. O Poder Executivo, por intermédio dos órgãos competentes, atuará no sentido de apoiar a implantação e desenvolvimento do Polo, especialmente quanto a:

I – Adequação do trânsito para veículos e pedestres;

II – Aumento das vagas de estacionamento de veículos;

III – Implantação de sinalização vertical com indicação de estabelecimentos integrantes do polo; e

IV – Inclusão no roteiro oficial de Resende/RJ.

Art. 4º. Diante do reconhecimento previsto nesta Lei, o Poder Executivo poderá fechar para o trânsito de veículos o espaço delimitado entre a Rua Gulhot Rodrigues e Avenida Marechal Castelo Branco, no bairro Campos Elíseos.

Parágrafo único. A providência prevista no caput poderá ser adotada nos finais de semana, feriados e nos dias que os antecederem, bem como em dias úteis, desde que, nesta última hipótese, após as 18 horas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.703 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **Kátia Rosane Nascimento**, matrícula nº 26.662, ocupante do cargo de Professor Docente I, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Resende, à vista do processo administrativo nº 4.101/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01.02.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.704 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das suas atribuições legais, e tendo em vista o concurso público de provas e títulos, homologado em 20 de maio de 2016, conforme BO nº 020/2016, e com fulcro no art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 09, 40 e 41 da Lei Municipal nº 3210, de 28

de outubro de 2015, **Paulo Roberto Orsini**, para ocupar o cargo de Cuidador de Educando com Necessidades Especiais – nível 5, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Resende, à vista do processo administrativo nº 34.041 de 21.11.2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.705 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das suas atribuições legais, e tendo em vista o concurso público de provas e títulos, homologado em 20 de maio de 2016, conforme BO nº 020/2016, e com fulcro no art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 09, 40 e 41 da Lei Municipal nº 3210, de 28 de outubro de 2015, **Selma Silva de Oliveira**, para ocupar o cargo de Cuidador de Educando com Necessidades Especiais, nível 5, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Resende, à vista do processo administrativo nº 34.040 de 21.11.2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.706 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das suas atribuições legais, e tendo em vista o concurso público de provas e títulos, homologado em 24 de fevereiro de 2017, conforme BO nº 008/2017, e com fulcro no art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 09, 40 e 41 da Lei Municipal nº 3210, de 28 de outubro de 2015, **Rodrigo Rocha Barbosa**, para ocupar o cargo de Biólogo Entomologista, nível NS, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Resende, à vista do processo administrativo nº 5.380 de 06.02.2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.710 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das suas atribuições legais, e tendo em vista o concurso público de provas e títulos, homologado em 24 de fevereiro de 2017, conforme BO nº 008/2017, e com fulcro no art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 09, 40 e 41 da Lei Municipal nº 3210, de 28 de outubro de 2015, **Leandro da Rocha Mendes**, para ocupar o cargo de Fiscal Sanitário Farmacêutico, nível NS, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Resende, à vista do processo administrativo nº 5.381 de 06.02.2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO

TIAGO MARCELO DOS SANTOS DINIZ
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

DAVID MANUEL DE JESUS SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

RONALDO GOMES
Ouvidor-Geral do Município

ALICE BATISTA DE SOUZA BRANDÃO
Presidente do Instituto de Educação do Município de Resende

THIAGO LUCENA ZAIDAN GRANJA
Presidente da Fundação Casa de Cultura Macedo Miranda

WILSON OLIVEIRA RIBEIRO DE MOURA
Presidente da Agência do Meio Ambiente do Município de Resende

JONATAS DE OLIVEIRA BIANQUINI
Presidente do Conselho Fundacional para a Infância e Adolescência de Resende - CONFIAR

SÍLVIO CÉSAR FEST DA SILVEIRA
Presidente da Agência de Saneamento Básico do Município

ANTÔNIO GERALDO DIAS PEIXOTO
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende (RESENPREVI)

VALMIR RIBEIRO DE AZEVEDO
Comandante da Guarda Civil Municipal

FLÁVIO GERMANO DA SILVA
Diretor Geral de Defesa Civil

ANDRÉ DA CONCEIÇÃO
Superintendente Municipal de Enfermagem

ARNALDO JOSÉ DE LIMA
Superintendente Municipal de Eventos

NICOLAU MOISES NETO
Superintendente Municipal de Atenção Hospitalar - designado

CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA SANTOS
Superintendente Municipal de Aprovação de Projetos e Gestão

CÁCIA MÔNICA OZÓRIO
Superintendente Municipal de Atenção Básica- designada

CÉSAR RICARDO AURELIANO LAURINDO
Superintendente Municipal de Ordem Pública

DANIELA VIEIRA CANIL DA SILVA
Superintendente Municipal de Administração e Finanças SuMAFE/EDUCAR

JOSÉ LUIZ MIRRA FILHO
Superintendente Municipal da P.A. Paraíso- designado

DÉBORA AFONSO CAMOLEZE
Superintendente Municipal de Assistência Farmacêutica

CARLOS EDUARDO TORRES ALMEIDA
Superintendente Municipal de Serviços Públicos

SARA TEREZINHA GONÇALVES DIAS
Superintendente Municipal de Recursos Humanos

HUGO RIBAS NETO
Superintendente Municipal Técnico – designado

FLÁVIO MONTEIRO DE BARROS
Superintendente Municipal de Saúde Bucal - designado

JAYME CORREA DE MATTOS NETO
Diretor Geral do Hospital Municipal de Emergência – designado

TIAGO VIEIRA MARTINS DA SILVA
Superintendente Municipal de Relações Comunitárias

GUSTAVO ADOLFO FICHTER
Superintendente Municipal de Controle, Avaliação e Regulação

ISIS OLIVEIRA DELGADO MOTA SCOPACASA
Superintendente Municipal de Serviços Laboratoriais

DANIELE BARBOSA ALVES BARRETO
Superintendente Municipal de Saúde Mental

JÚLIO CEZAR DE CARVALHO
Superintendente Municipal de Licitações e Contratos

MÁRCIO DE SOUZA SILVESTRE
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação

MÁRIO JOSÉ DIAS
Superintendente Municipal Pedagógica- designado

NEUSA DA ROCHA FACHIM
Superintendente Municipal de Administração e Finanças SuMAFSA/SMS

RAONE DA SILVA FERNANDES
Superintendente Municipal Administrativo do HME

THAIS DE SOUZA VIEIRA
Superintendente Municipal da UPA

RICARDO FERREIRA RIBEIRO
Superintendente Municipal de Orçamento e Fiscalização

GUSTAVO MARTINS PEREIRA ALVES
Superintendente Municipal de Atenção Especializado

RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS COSTA
Superintendente Municipal Administrativo e Financeiro

CAROLINA BITTENCOURT CASTRO FERRAZ
Superintendente Municipal de Vigilância em Saúde

JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA SILVA
Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito

ERIKA MATOS BASTOS MENEGATTI
Superintendente Municipal de Administração e Finanças SuMAF/SMA

CAMILA DE CARVALHO MOREIRA
Superintendente Municipal de Planejamento Urbano

JANETTE VIRGÍNIA GOMES DE LUCA
Superintendente Municipal de Planejamento Estratégico do SUAS

DIOGO GONÇALVES BALIEIRO DINIZ
Prefeito Municipal

GERALDO DA CUNHA
Vice-Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO AMIRAT BETTINELLI BORGES DE CARVALHO
Procurador Geral do Município

JOÃO PAULO PEREZ DOS ANJOS
Controlador Geral do Município

ÉLIO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA
Secretário Municipal de Administração

PAULO ROBERTO RUSSO
Secretário Municipal de Fazenda

TATIANE CARVALHO GAVIOLI
Secretária Municipal de Comunicação Social e Eventos

THOMAS ELSON LANDIM PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

REGINALDO BALIEIRO DINIZ
Secretário Municipal Coordenação Operacional

VINÍCIUS CIBIEN DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Desenvolvimento Rural

JACQUELINE PRIMO BALIEIRO DINIZ
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

ALEXANDRE SÉRGIO ALVES VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

ROSA DINIZ FRECH DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

DENISE DE ABREU MANHÃES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

DECRETO Nº 14.711 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das suas atribuições legais, e tendo em vista o concurso público de provas e títulos, homologado em 24 de fevereiro de 2017, conforme BO nº 008/2017, e com fulcro no art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 09, 40 e 41 da Lei Municipal nº 3210, de 28 de outubro de 2015, **Júlia Bôa Nova Leal**, para ocupar o cargo de Contador, nível NS, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Resende, à vista do processo administrativo nº 980 de 15.01.2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.713 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **Talia de Barros Ferreira**, matrícula nº 22.243, ocupante do cargo de Monitor de Creche em Educação Infantil, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Resende, à vista do processo administrativo nº 5.265/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 31.01.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.714 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **Joseli Santiago Santos da Silva Morgado**, matrícula nº 26.051, ocupante do cargo de Cuidador de Criança, Jovem, Adulto e Idoso, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Resende, à vista do processo administrativo nº 5.257/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01.02.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.715 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **Adriana Luzia Moreno Norberto Silva**, matrícula nº 20.611, ocupante do cargo de Professor Docente I, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Resende, à vista do processo administrativo nº 5.250/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01.02.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.716 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor **Rodrigo Domingues Fontanezzi Campos**, matrícula nº 25.282, ocupante do cargo de Médico, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Resende, à vista do processo administrativo nº 4.790/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 25.01.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.717 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **Silvia Maria Garcia Salotto**, matrícula nº 24.810, ocupante do cargo de Agente Sócio Educativo, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Resende, à vista do processo administrativo nº 5.549/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 02.02.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.718 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **Daise Fernandes Santos**, matrícula nº 24.103, ocupante do cargo de Professor Docente I, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Resende, à vista do processo administrativo nº 5.755/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 04.02.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.719 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **Ana Luiza Pires Pereira Tranin**, matrícula nº 27.044, ocupante do cargo de Monitor de Creche em Educação Infantil, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Resende, à vista do processo administrativo nº 5.545/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 02.02.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.720 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **Ananda Silva Gastão de Oliveira**, matrícula nº 22.419, ocupante do cargo de Cuidador de Educandos com Necessidades Especiais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Resende, à vista do processo administrativo nº 5.541/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 02.02.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.721 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **Larissa de Souza de Paula Ferreira**, matrícula nº 25.355, ocupante do cargo de Cuidador de Criança, Jovem, Adulto e Idoso, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Resende, à vista do processo administrativo nº 5.360/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 03.01.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.722 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **Tatiana Mendes da Silva**, matrícula nº 25.552, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria Escolar, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Resende, à vista do processo administrativo nº 5.332/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01.02.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.723 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **Carla Maria de Jesus Vieira**, matrícula nº 25.547, ocupante do cargo de Monitor de Creche em Educação Infantil, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Resende, à vista do processo administrativo nº 5.331/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01.02.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.724 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **Paula Dinis Marques da Costa**, matrícula nº 23.713, ocupante do cargo de Médico, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Resende, à vista do processo administrativo nº 5.675/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 30.01.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1919 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Flávio dos Santos**, matrícula 23.440, como fiscal da Região 3, referente à prestação de serviços de manutenção de terrenos, vias e logradouros públicos (varredura, capina, roçada, pintura de meio-fio, limpeza de sarjetas e abertura 1 m), por 30 (trinta) dias, período em que o titular da pasta, **Francisco Jairo Ramos**, matrícula nº 23.419, estará em gozo de férias, conforme processo administrativo nº 9.827/2017 e contrato administrativo nº 004/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 02.05.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
 Prefeito Municipal

Republicada por ter saído com incorreção no Boletim Oficial nº 022 de 23 de abril de 2021.

PORTARIA Nº 123 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Elisabete Ribeiro Christino Silva**, matrícula nº 25.730, a responder e perceber pela Coordenadoria de Almoxarifado, por 20 (vinte) dias, período em que a titular da pasta, **Solange de Oliveira Marinatto**, matrícula nº 18.975, estará em gozo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 15.03.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 124 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Juliana da Silva e Silva**, do cargo de Chefe de Setor, símbolo CC4, da(o) Superintendência Municipal de Controle, Avaliação e Regulação, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 4363/18.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo os efeitos a partir de 04.02.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 125 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 1918/2021, a qual revoga a Portaria nº 2979, de 19 de fevereiro de 2018, de designação do servidor **Francisco Jairo Ramos**, matrícula 23.419, como fiscal da Região 3, referente à prestação de serviços de manutenção de terrenos, vias e logradouros públicos (varredura, capina, roçada, pintura de meio-fio, limpeza de sarjetas e abertura 1 m), conforme processo administrativo nº 9.827/2017 e contrato administrativo nº 004/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 02.05.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 126 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Márcia Cristina da Silva**, do cargo de Chefe de Setor, símbolo CC4, da(o) Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 2459/18.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo os efeitos a partir de 01.02.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 127 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Márcia Cristina da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Visual, símbolo CC3, da(o) Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo os efeitos a partir de 01.02.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 128 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Miriam Rose de Oliveira Gama**, servidor(a), para exercer a função gratificada de Gerente Financeiro, símbolo FG3, da(o) Superintendência Municipal de Administração e Finanças/SuMAFAS/SMASDH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo os efeitos a partir de 01.02.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 129 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Luciano Soares Faria**, da função gratificada símbolo FG5, da(o) Secretaria Municipal de Fazenda, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 2342/21.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo os efeitos a partir de 01.02.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Luciano Soares Faria**, servidor(a), a função gratificada símbolo FG2, da(o) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo os efeitos a partir de 01.02.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 131 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a permuta entre **Poliana Rodrigues Freitas Santos**, Professor Docente I, matrícula nº 24.344, servidora da Prefeitura Municipal de Resende e **Ana Karolina Araujo de Lima**, Professor II, matrícula nº 16.337, servidora da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, à vista do processo administrativo nº 30.815/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir 02.02.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a permuta entre **Márcia Adriana Costa de Deus**, Professor Docente IV, matrícula nº 23.625, servidora da Prefeitura Municipal de Resende e **Edineia Filomena da Rocha**, Professor de AEE, matrícula nº 9.775, servidora da Prefeitura Municipal de Itatiaia, à vista do processo administrativo nº 31.257/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir 02.02.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a permuta entre **Alice Almeida da Silva**, Professor Docente I, matrícula nº 20.091, servidora da Prefeitura Municipal de Resende e **Linderlene Moreira do Vale**, Professor Docente II, matrícula nº 305.227, servidora da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, à vista do processo administrativo nº 32.952/

2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir 01.02.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Marcelo Soares de Abreu**, matrícula nº 26.988, a responder e perceber pela Contabilidade da Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda, por 90 (noventa) dias, período em que a titular da pasta, **Marizete Marcelina dos Santos**, matrícula nº 10.812, estará em gozo de licença-prêmio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Iracélia de Paula Costa**, matrícula nº 8.906, a responder e perceber pela Função Gratificada de Coordenação de Gestão – FGCG, por 10 (dez) dias, período em que a titular da pasta, **Maria Aparecida Caetano Lisboa de Moraes**, matrícula nº 11.885, estará em gozo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01.02.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 136 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Lenice Silva dos Santos Cunha**, matrícula nº 23.301, a responder e perceber pela Diretoria de Secretaria do Gabinete do Prefeito, por 30 (trinta) dias, período em que o titular da pasta, **Cláudio Luiz Miguel**, matrícula nº 23.109, estará em gozo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01.04.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar os atos contidos no Processo Administrativo nº 7.600/2020, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Arnaldo Lopes dos Santos

Membros: Ana Lúcia Barreto de Oliveira
Sheila Gomes de Oliveira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 138 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar os atos contidos no Processo Administrativo nº 13.740/2018, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Arnaldo Lopes dos Santos

Membros: Ana Lúcia Barreto de Oliveira
 Sheila Gomes de Oliveira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 139 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Josiane Franco de Oliveira**, do cargo de Coordenador de Programas Especiais, símbolo CC2, da(o) Secretaria Municipal Saúde, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 009/19.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo os efeitos a partir de 07.02.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Bruna dos Santos Lopes Vieira**, do cargo de Gerente de Orçamento, símbolo CC3, da(o) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 2795/21.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 11.02.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Bruna dos Santos Lopes Vieira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Fiscalização de Monitoramento, símbolo CC2, da(o) Agência do Meio Ambiente de Resende.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 11.02.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV, tendo visto, examinado e julgado os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 23.515/2010, verificou que os atos e fatos narrados não foram comprovados e considerando o exposto,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o arquivamento do processo administrativo nº 23.515/2010

que é movido em face do servidor **David Rosa da Silva**, matrícula nº 12.805, Motorista, conforme dispõe o art. 198 da Lei Municipal nº 3210 de 28 de outubro de 2015 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 143 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV, tendo visto, examinado e julgado os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 6.903/2014, verificou que os atos e fatos narrados não foram comprovados e considerando o exposto,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o arquivamento do processo administrativo nº 6.903/2014 que é movido em face do servidor **David Rosa da Silva**, matrícula nº 12.805, Motorista, conforme dispõe o art. 198 da Lei Municipal nº 3210 de 28 de outubro de 2015 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 144 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV, Considerando o que dispõe o Decreto nº 2995/09, que regulamenta a concessão de adiantamento,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar **Nathalia Souza dos Santos**, matrícula nº 26.346, para receber valores como adiantamento, para fazer face às despesas de pequeno vulto em consumo e serviço para a Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos - SMCSE, devendo a prestação de contas obedecer aos prazos estabelecidos pelo art. 11, do supracitado Decreto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 145 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Lorena Corrêa de Souza Balieiro**, matrícula nº 24.747, a responder e perceber pela Presidência da AMAR, por 10 (dez) dias, período em que o titular da pasta, **Wilson Oliveira Ribeiro de Moura**, matrícula nº 25.385, estará em gozo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 07.03.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 146 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar os atos contidos no Processo Administrativo nº 16.914/2017, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Arnaldo Lopes dos Santos

Membros: Arthur da Silva Pecego

Maria Alzira de Oliveira Lamin Ribeiro de Queiroz

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 147 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV, tendo visto, examinado e julgado os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 29.420/2018, verificou que os atos e fatos narrados não foram comprovados e considerando o exposto,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o arquivamento do processo administrativo nº 29.420/2018 que é movido em face da servidora **Maria Inês de Oliveira Nunes**, matrícula nº 12.390, Auxiliar de Serviços Gerais, conforme dispõe o art. 224, §3º da Lei Municipal nº 3210 de 28 de outubro de 2015 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Letícia da Silva Dias**, matrícula nº 23.344, a responder e perceber pelas funções exercidas pela servidora **Elaine de Oliveira Rodrigues**, matrícula nº 23.272, por 12 (doze) dias a contar de 21.02.2022, período em que a mesma estará em gozo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 149 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Márcio Tomé Magnani da Silva**, matrícula nº 27.095, como fiscal da Região 3, referente à prestação de serviços de manutenção de terrenos, vias e logradouros públicos (varredura, capina, roçada, pintura de meio-fio, limpeza de sarjetas e abertura de 1 m), conforme contrato administrativo nº 004/2018 e processo administrativo nº 9.827/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 10.01.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2979/2018.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 150 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Francisco Jairo Ramos**, matrícula nº 23.419, para fiscalizar os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos

resíduos sólidos de saúde, conforme contrato administrativo nº 010/2020 e processo administrativo nº 22.916/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 24.01.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.863/2021.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 151 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Francisco Jairo Ramos**, matrícula nº 23.419, para fiscalizar os serviços de rota diária para coleta de Resíduos Sólidos Urbanos nas vias e logradouros públicos urbanos e zonas rurais do Município de Resende, conforme contrato administrativo nº 031/2020 e processo administrativo nº 28.960/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 18.01.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.865/2021.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 152 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

Considerando o que dispõe o Decreto nº 2995/09, que regulamenta a concessão de adiantamento,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar **Francisco Jairo Ramos**, matrícula nº 23.419, para receber valores como adiantamento, para fazer face às despesas de pequeno vulto em consumo e serviço, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Serviços Públicos, devendo a prestação de contas obedecer aos prazos estabelecidos pelo art. 11, do supracitado Decreto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01.02.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 153 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Andreza de Souza Gomes**, matrícula nº 24.052, para fiscalizar os serviços referentes ao fornecimento de marmiteix para atender aos usuários do Centro de Referência de Atendimento à População em Situação de Rua/Migrante (Centro Pop) e o Acolhimento Institucional de População em Situação de Rua do Município de Resende, conforme contrato administrativo nº 216/2020 e processo administrativo nº 3.768/2020, por 20 (vinte) dias, período em que a titular responsável, **Alana de Paula Machado**, matrícula nº 18.758, estará em gozo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01.02.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Andreza de Souza Gomes**, matrícula nº 24.052, para fiscalizar os serviços prestados através do Termo de Fomento nº 227/2021, denominado de Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, prestados pela empresa ILPI – Asilo Nicolino Gulhot para Velhice Desamparada, conforme processo administrativo nº 25.053/2021, por 20 (vinte) dias, período em que a titular responsável, **Alana de Paula Machado**, matrícula nº 18.758, estará em gozo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01.02.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 155 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **Luciana Rossetti Santos Souza**, matrícula nº 23.181, e **Sheila Gomes de Oliveira**, matrícula nº 19.368, para fiscalizarem o 1º Termo de Aditamento, referente aos serviços de publicação nos expedientes do Contratante no Diário oficial do Estado do Rio de Janeiro, prestado pela empresa Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, por um período de 12 (doze) meses, conforme contrato administrativo nº 007/2021 e processo administrativo nº 266/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 156 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **Luciana Rossetti Santos Souza**, matrícula nº 23.181, e **Sheila Gomes de Oliveira**, matrícula nº 19.368, para fiscalizarem o 1º Termo de Aditamento, referente aos serviços de publicação no Diário Oficial da União de Atos Oficiais e demais matérias de interesse da Contratante, prestado pela empresa Imprensa Nacional, por um período de 12 (doze) meses, conforme contrato administrativo nº 008/2021 e processo administrativo nº 265/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 157 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 1218/18, a qual designa **Gabriele Bernardele**, para ocupar o cargo de Coordenador da UPA, símbolo CC2, da(o) Superintendência Municipal de Atenção Hospitalar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 10.02.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 158 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Weylla Viana Rangel**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, símbolo CC4, da(o) Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 11.02.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 159 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 328, de 23 de março de 2020, a qual designa as servidoras **Eliane Duarte da Silva**, matrícula nº 11.832 e **Marizete Marcelina dos Santos**, matrícula nº 10.812, a responder pela Contabilidade Geral desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 08.04.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 160 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Rafael Cavallotti Dattrino**, matrícula nº 25.390, para fiscalizar os serviços de reforma e ampliação da quadra da Escola Municipal Jardim das Acácias, localizada na Rua Dona Filó, nº 40, Fazenda da Barra 2, Resende/RJ, prestados pela empresa Corrêa Júnior Construções LTDA, conforme contrato administrativo nº 274/2021 e processo administrativo nº 26.475/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 14.02.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 163 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Joaquim Anastácio de Carvalho**, do cargo de Chefe de Setor, símbolo CC4, da(o) Superintendência Municipal de Ordem Pública, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 2686/18.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 11.02.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 164 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **João Henrique da Silva Gomes**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, símbolo CC4, da(o) Superintendência Municipal de Ordem Pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 14.02.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
Superintendência Municipal de Licitações e Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2022.

- 01 – Processo Administrativo nº: 21.114/2021.
02 – Objeto: Aquisição de itraconazol para animais.
03 – Pregão Eletrônico nº: 425/2021.
04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses
05 – Contratante: PMR / Secretaria Municipal de Saúde
06 – Contratada: Drogaria Louzano e Louzano Ltda
07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende–RJ., 31 de Janeiro de 2021
08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL LOTE
01	1	30.000	CAPS	ITRACONAZOL - 100MG - CÁPSULA - USO HUMANO - (CAIXA COM 15 CÁPSULAS), MARCA GEOLAB, REGISTRO Nº: 102351205.	1,36	40.800,00
VALOR GLOBAL: (QUARENTA MIL E OITOCENTOS REAIS)						R\$ 40.800,00

Julio Cezar de Carvalho
Superintendente Municipal de Licitações e Contratos - PMR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2022.

- 01 – Processo Administrativo nº: 21.112/2021.
02 – Objeto: Aquisição de inseticidas.
03 – Pregão Eletrônico nº: 490/2021.
04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses
05 – Contratante: PMR / Secretaria Municipal de Saúde
06 – Contratada: Erradik Saúde Ambiental Comércio de Produtos domissanitar –EPP
07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende–RJ., 31 de Janeiro de 2021
08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL LOTE
01	1	200	L.	ETOFENPROX 9,8% P/P, GRUPO QUÍMICO ÉTER DIFENILICO, SUSPENSÃO CONCENTRADA, DE BAIXA TOXICIDADE E ODORES, ALTO RESIDUAL, AMPLIO ESPECTRO DE AÇÃO INFIL PARA ARFAS SENSÍVEIS E CRÍTICAS, CONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE A IMPACTOS E MUDANÇAS DE TEMPERATURA, COM RÓTULO ANTI-ROMPIMENTO, INFORMAÇÕES ADVERSAS E BULA GRAVADA NA EMBALAGEM COM TINTA RESISTENTE AOS INTemperies DO MEIO, REGISTRADO PARA USO PROFISSIONAL E EM CAMPANHAS DE SAÚDE PÚBLICA, MARCA VECTIRON 10 SC, REGISTRO Nº: 304250154.	200,50	40.100,00
02	2	200	L.	INSETICIDA PIRETROIDE CONCENTRADO EMULSIONÁVEL NÃO CORROSIVO, BIFENTRINA 200 CE – CONCENTRADO EMULSIONÁVEL COM INDICAÇÃO EM RÓTULO APROVADO PELO MS PARA CONTROLE DE MOSQUITOS (UBV, FOG E PULVERIZAÇÕES EM PONTOS ESTRATÉGICOS), INDICADO PARA USO NOS PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA, COMO TAMBÉM PELAS ENTIDADES ESPECIALIZADAS NO CONTROLE DE PRAGAS (PROFISSIONAIS), MARCA BIFENTOL 200 CE, REGISTRO Nº: 323980049.	292,70	58.540,00
VALOR GLOBAL: (NOVENTA E OITO, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)						R\$ 98.640,00

Julio Cezar de Carvalho
Superintendente Municipal de Licitações e Contratos - PMR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2022.

- 01 – Processo Administrativo nº: 11.160/2021.
02 – Objeto: Aquisição de tinta epóxi.
03 – Pregão Eletrônico nº: 448/2021.
04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses
05 – Contratante: PMR / Secretaria Municipal de Saúde
06 – Contratada: Jaidson Moreira Silva Ltda
07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende–RJ., 31 de Janeiro de 2021
08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL LOTE
01	1	216	L.	TINTA EPOXI ACETINADA COMPATÍVEL A COR VENTO EM POPA, BI COMPONENTE A BASE DE ÁGUA COM BAIXO ODORES, ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO E A PRODUTOS QUÍMICOS, AMPLIO ESPECTRO ATIVO CONTRA BACTÉRIAS E FUNGOS, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA AMBIENTE HOSPITALAR, A SER UTILIZADA EM PAREDES E TETOS. ASPECTO SEMI-BRILHANTE, EXCELENTE RENDIMENTO E SECAGEM RÁPIDA, MARCA SINTEPLAST.	67,15	14.504,40
VALOR GLOBAL: (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)						R\$ 14.504,40

Julio Cezar de Carvalho
Superintendente Municipal de Licitações e Contratos - PMR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2022.

- 01 – Processo Administrativo nº: 4.978/2021.
02 – Objeto: Aquisição de cabo flexível.
03 – Pregão Eletrônico nº: 440/2021.
04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses
05 – Contratante: PMR / Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito
06 – Contratada: Job Comércio e Representações Ltda
07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende–RJ., 08 de Fevereiro de 2021
08 – Tabela de preços abaixo discriminada:

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL LOTE
01	01	1.000	M	CABO PP 7 X 1 MM, CODIGO Nº: 25010154, MARCA CORFIO.	15,22	15.220,00
VALOR GLOBAL: (QUINZE MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS)						R\$ 15.220,00

Julio Cezar de Carvalho
Superintendente Municipal de Licitações e Contratos - PMR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 07/2021

- 01 – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Resende/Superintendência Municipal de Licitações e Contratos; **02 – CONTRATADA:** Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro; **03 – OBJETO:** É a prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 07/2021, da necessidade de darmos continuidade ao serviço relativo à prestação de serviços contínuos de publicação de atos e expedientes; **04 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PMR/SUMLIC: Órgão: 02, Unidade: 02.50, Funcional: 04.131.0183, Projeto / Atividade: 2.626, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Código Reduzido: 157, Fonte de Recursos: 501 (Outros Recursos não Vinculados); **05 – EMBASAMENTO/MODALIDADE:** Em conformidade com o Art. nº 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; **06 – VALOR GLOBAL:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); **07 – PRAZO:** 12 (doze) meses; **08 – NOTA DE EMPENHO Nº 155/2022;** **09 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2021;** **10 – DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO:** Resende – RJ., 06 de Janeiro de 2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

- 01 – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Resende/Superintendente Municipal de Licitações e Contratos; **02 – CONTRATADA:** Imprensa Nacional; **03 – OBJETO:** prorrogação da vigência contratual e a alteração das normas para publicação e pagamento de atos no Diário Oficial da União; **04 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PMR/SUMLIC: Órgão: 02, Unidade: 02.50, Funcional: 04.131.0183, Projeto / Atividade: 2.626, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Código Reduzido: 157, Fonte de Recursos: 501 (Outros Recursos não Vinculados); **05 – EMBASAMENTO/MODALIDADE:** Em conformidade com o Art. nº 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; **06 – VALOR GLOBAL:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); **07 – PRAZO:** 12 (doze) meses; **08 – NOTA DE EMPENHO Nº 134/2022;** **09 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2021;** **10 – DATA DE ASSINATURA DO ADITAMENTO:** Resende – RJ., 04 de Janeiro de 2022.

Julio Cezar de Carvalho
Superintendente – Licitação – PMR

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o não cumprimento de obrigações decorrentes da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 126/2021, que objetiva a "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SMASDH", através do Processo Administrativo nº 18.529/2020, conforme apurado no referido processo, e considerando o disposto no art. 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e item 11 do edital, segue o presente para emissão do respectivo "TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE", do tipo advertência c/c multa, em nome da empresa J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, com sede na Rua Ribeirão

Preto, nº 140 – San Remo – Londrina/PR – CEP: 86.062-390, inscrita no CNPJ 16.850.663/0001-35, Telefone (43) 3338-7221, email: comercial@webvalor.net.br, multada em R\$ 16.000,00 (dezessais mil reais), que deverá ser recolhido ao Erário Público Municipal no prazo de até 10 (dez) dias.

Resende, 09 de fevereiro de 2022.

Jacqueline Primo Balleiro Diniz

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Jacqueline Primo Balleiro Diniz
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Matrícula: 22.841

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o não cumprimento de obrigações decorrentes da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2021, que objetiva a "Aquisição de material permanente sendo equipamentos de som para divulgar a implantação da Diretoria de Vigilância Socioassistencial, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SMASDH", através do Processo Administrativo nº 2.131/2020, conforme apurado no referido processo, e considerando o disposto no art. 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e item 11 do edital, segue o presente para emissão do respectivo "TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE", do tipo advertência c/c multa, em nome da empresa RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA – EPP, com sede na Rua São Francisco, nº 395, Ribeirão da Divisa, Porto Real/RJ – CEP. 27.570-000, inscrita no CNPJ 11.819.860/0001-78, Telefone (24) 3353-4878 // (24) 99853-5437 // (24) 97402-2713 // (24) 99953-4513, email: novaerafinfinidades@gmail.com, multada em R\$ 699,99 (seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), que deverá ser recolhido ao Erário Público Municipal no prazo de até 10 (dez) dias.

Resende, 09 de fevereiro de 2022.

Jacqueline Primo Balleiro Diniz

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Jacqueline Primo Balleiro Diniz
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Matrícula: 22.841



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 01/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando: - o Decreto nº 223, de 22/11/1999, que instituiu o Sistema de Ensino de Resende; - a Deliberação CEDUR nº 01/2018, que Fixa Normas para Autorização, Funcionamento e Encerramento de Atividades das Instituições de Educação Infantil no Município de Resende e dá Outras Providências. - o Parecer CEDUR/CEB nº 09/2021, aprovado em 22 de outubro de 2021, constante do Processo nº 10311/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o funcionamento do estabelecimento de ensino abaixo mencionado, na forma que especifica:

Denominação	FLORESCER JARDIM ESCOLA
Entidade Mantenedora	FLORESCER JARDIM ESCOLA LTDA
CNPJ	40.817.524/0001-94
Endereço	Av. Doutor Gustavo Jardim, 452, subsolo, Barbosa Lima, neste município.
Etapa Ministrada	Educação Infantil – Creche e Pré-Escola

Turnos de Funcionamento	manhã e tarde
Regime de Atendimento	horário parcial
Capacidade Máxima de Matrículas	44(quarenta e quatro) alunos distribuídos nos turnos de funcionamento

Parágrafo Único – A autorização de funcionamento a que se refere o caput deste artigo tem validade por **5(cinco) anos** a partir da publicação desta Portaria, cabendo à Supervisão Educacional da Secretaria Municipal de Educação o acompanhamento das condições de funcionamento.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Resende, 17 de janeiro de 2022.

ROSA DINIZ FRECH DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda
Museu de Arte Moderna de Resende – MAM RESENDE

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DE EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS DO MUSEU DE ARTE MODERNA DE RESENDE – MAM RESENDE/ 2022.

O Presidente da Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3273, de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Resende,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica estabelecido, na forma desta Resolução, o Processo Seletivo de Exposições Temporárias do Museu de Arte Moderna de Resende – MAM Resende com a finalidade de compor a programação do Museu em 2022.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º – As Exposições Temporárias do Museu de Arte Moderna de Resende – MAM Resende tem por objetivo estimular a produção de artes plásticas e visuais, expor os trabalhos e dar acesso aos artistas plásticos e visuais de todo território nacional.

Art. 3º – Os interessados em integrar o Calendário Anual 2022 de exposições temporárias do MAM Resende nos meses de Abril, Julho e Agosto, deverão apresentar propostas para os seguintes períodos disponíveis para ocupação, conforme a demanda do Museu:

Situação	Período de Exposição
Ocupação 1	Alinhar com a direção do museu
Ocupação 2	Alinhar com a direção do museu
Ocupação 3	Alinhar com a direção do museu

Art. 4º – Para efeitos desta normativa, considera-se PROPONENTE o artista, seu representante legal, seu produtor e pessoa jurídica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 5º – As propostas deverão ser apresentadas por artistas, pessoas físicas maiores de 18 anos e/ou pessoa jurídica, residentes em todo território brasileiro, no período de **15 a 28 de fevereiro de 2022.**

Art. 6º – As propostas devem se referir a projeto para exposição individual ou coletiva de artes plásticas e visuais, e devem conter a imagem e a quantidade de obras a serem expostas, a técnica utilizada, o tamanho das obras e acompanhar a estrutura, conforme Anexo Único.

§1º – O PROPONENTE deverá apresentar a seguinte documentação:

I – No caso de Pessoa Física:

- Cópia do documento de Identidade e CPF;

· Caso seja nomeado representante legal, anexar procuração e cópia do documento de Identidade e CPF do procurador.

II – No caso de Pessoa Jurídica:

- Cópia do CNPJ;
- Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social e alterações;
- Cópia da Ata da última Assembleia, na qual conste o nome do representante legal;
- Cópia do documento de Identidade e CPF do representante legal da empresa.

§2º – No caso de evento coletivo, deverá ser indicado um titular para a assinatura do Termo de Compromisso, caso seja contemplado na seleção.

§3º – Os dados de contato do PROPONENTE (telefone, endereço completo e e-mail) deverão fazer parte da proposta, mesmo que ele seja representado por um(a) curador(a), para ser contatado pessoalmente em caso de necessidade.

§4º – Toda a documentação das propostas não selecionadas ficarão disponíveis para devolução na sede do Museu de Arte Moderna no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de divulgação do resultado, cabendo ao órgão o direito ao descarte do material após este prazo.

Art. 7º – Serão aceitas propostas artísticas de diversos estilos, perspectivas, técnicas e abrangência de linguagens, desde que estejam condicionadas às possibilidades físicas dos espaços expositivos, o que serão analisadas caso a caso.

§1º – Todas as obras deverão estar preparadas para serem suspensas nas paredes por intermédio de fio de nylon.

§2º – Todas as obras propostas a serem apresentadas fora das paredes (esculturas, objetos, instalações, etc) o PROPONENTE deverá trazer o suporte para a exposição.

§3º – Não serão aceitos projetos que incluam obras ou suportes que possam danificar as edificações (paredes), chão e toda a arquitetura do Museu, bem como colocar em risco a integridade física do espaço ou das pessoas.

§4º – Não serão aceitas obras e propostas que tenham caráter político-partidário, nem que apresente conteúdos discriminatórios de nenhuma espécie ou que configure de algum tipo de prática ilegal ou criminosa.

Art. 8º – A proposta poderá ser entregue pessoalmente no museu, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 12h às 16h, **ou** através do e-mail mam.resende@gmail.com, **ou** enviada por correio em envelope ou embalagem apropriada, com o nome do proponente, dirigida à COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS DO MAM RESENDE, no seguinte endereço: Rua Dr. Cunha Ferreira nº 104 – Centro – Resende/RJ, CEP:27511-230.

Parágrafo único – Serão desconsideradas as propostas com data de postagem posterior ao dia 28/02/2022.

Art. 9º – A confirmação do recebimento das propostas, bem como o resultado da seleção serão publicadas em Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Resende, através de Resolução específica.

Art. 10 – Toda a documentação das propostas não selecionadas ficarão disponíveis para devolução na sede do Museu de Arte Moderna no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de divulgação do resultado, cabendo ao órgão o direito ao descarte do material após este prazo.

DA SELEÇÃO E APROVAÇÃO

Art. 11 – As propostas serão devidamente selecionadas pela COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS DO MAM RESENDE, composta por 01 (um) servidor desta municipalidade e 03 (três) representantes da sociedade civil ligados às artes plásticas e visuais, de comprovada competência, designados pelo Prefeito, através de portaria específica.

Parágrafo único – os membros da COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS DO MAM RESENDE não poderão participar do presente edital de ocupação.

Art. 12 – A COMISSÃO observará os seguintes critérios elencados abaixo:

- Adequação do projeto ao espaço físico;
- Qualificação do projeto (qualidade técnica);
- Expectativa de interesse do público: projeto inédito e atratividade do tema;
- Perspectiva de contribuição ao enriquecimento sociocultural ao município de Resende-RJ;

· Adequação à imagem institucional do MAM Resende;

· Contrapartida de Ação Gratuita a ser combinada com a direção do MAM.

§1º – As notas para cada item serão de 5 (cinco) a 10 (dez), sendo 5 (cinco) a menor nota e 10 (dez) a nota máxima.

§2º – Em caso de empate entre a nota final dos proponentes, o CRITÉRIO DE DESEMPATE será a maior pontuação média obtida em cada item conforme a seguinte sequência: B, E, F, D, C, A.

§3º – Se persistir o empate entre as notas, a Comissão de Processo Seletivo estabelecerá o desempate.

Art. 13 – Os PROPONENTES que obtiverem pontuações totais menores que 30 (trinta) pontos, serão desclassificados e não poderão fazer parte da ocupação.

Art. 14 – A aprovação da proposta pela COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS DO MAM RESENDE não implica na garantia de inclusão no calendário, que só se efetivará com a assinatura do Termo de Compromisso de uso do MAM Resende.

Parágrafo único – O PROPONENTE selecionado, ou seu representante legal, será convocado para assinar o Termo de Compromisso de uso do espaço expositivo do MAM Resende, ocasião em que deverá se declarar ciente das normas contidas nesta Resolução.

Art. 15 – O PROPONENTE selecionado, ou seu representante legal, se denominará OCUPANTE e fica impedido de modificar o projeto apresentado, salvo expressa autorização da COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS DO MAM RESENDE, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da exposição, obras no mesmo estilo, técnica e conceito daqueles retratados na proposta.

Parágrafo único – A COMISSÃO poderá solicitar ao OCUPANTE a retirada ou a troca imediata da obra destoante da proposta original.

Art. 16 – No prazo máximo de 15 (quinze) dias anteriores a data da abertura da exposição, o OCUPANTE deverá fornecer as informações e imagens das obras a serem expostas, título, dimensão, técnica e preço, incluindo moldura ou base das obras. No caso do não fornecimento dessas informações no prazo estabelecido, o artista será desclassificado.

§1º – Todas as informações serão utilizadas para a divulgação da exposição.

§2º – A confecção das etiquetas descritivas das obras a serem expostas, texto de apresentação e ficha técnica que acompanham a exposição, serão de inteira responsabilidade do artista.

§3º – No caso de desistência ou impedimento legal de algum contemplado, o MAM RESENDE poderá convocar um suplente, respeitando a ordem de classificação publicada no Boletim Oficial do Município.

D A DIVULGAÇÃO

Art. 17 – A Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda oferecerá serviços de divulgação junto à imprensa e ao seu público.

Art. 18 – O OCUPANTE deverá disponibilizar ao MAM Resende material fotográfico com imagens em alta resolução, com os créditos devidos e release da exposição em meio digital, para divulgação na imprensa, no prazo de 15 (quinze) dias antes da abertura da exposição.

Art. 19 – A Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda solicitará a Assessoria de Comunicação Social a produção de conteúdo em meio digital dentro dos padrões e prazos estabelecidos pelo órgão.

Parágrafo único – Todo o material será disponibilizando ao OCUPANTE que também se compromete com a divulgação da exposição.

Art. 20 – O OCUPANTE concederá a Prefeitura Municipal de Resende o direito de uso de imagem das obras para fins de divulgação.

D A S D I S P O S I Ç Õ E S F I N A I S

Art. 21 – Não será permitida a comercialização das obras no espaço expositivo do Museu de Arte Moderna de Resende-RJ.

§1º – A negociação, caso haja interesse do visitante, deverá ser feita diretamente entre o artista ou seu representante legal e o comprador, isentando o MAM Resende de qualquer responsabilidade ou participação na transação.

§2º – O MAM Resende não realizará, em nenhuma hipótese, a distribuição das

obras aos possíveis compradores, cabendo exclusivamente ao artista ou seu representante legal a retirada das obras após o período de exposição.

§3º – Em casos excepcionais, e com autorização expressa do MAM Resende, a obra que necessite ser retirada antes do encerramento da exposição deverá ser imediatamente substituída por outra, devidamente aprovada pela COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS DO MAM RESENDE.

Art. 22 – O seguro das obras será de responsabilidade do OCUPANTE ou seu representante legal.

Art. 23 – O OCUPANTE poderá, conforme o seu interesse, realizar a doação de uma de suas obras de exposição para integrar o acervo do Museu de Arte Moderna de Resende-RJ.

Parágrafo único – A doação da obra não é obrigatória ao ocupante em razão de sua exposição no MAM Resende.

Art. 24 – A realização do coquetel, evento recomendado por oficializar a abertura da exposição perante o público e a mídia, tem caráter opcional e correrá a expensas do OCUPANTE.

§1º – O OCUPANTE deverá fornecer os dados pessoais dos funcionários que trabalharão no coquetel, bem como a placa do veículo que efetuará o transporte do material do buffet.

§2º – O MAM RESENDE compromete-se com a cessão gratuita dos espaços em perfeito funcionamento, 1 sala com 47,72 m² ou 2 salas de 47,72m², bem como a estrutura de apoio para a realização do coquetel restrita a copa, equipe de limpeza e de segurança. A equipe de segurança será cedida apenas durante a abertura.

§3º – O coquetel de abertura da exposição deverá ser realizado no período e data estipulada pelo MAM RESENDE.

Art. 25 – A montagem da exposição será realizada em dia e horário preestabelecidos pelo MAM RESENDE e a desmontagem realizar-se-á no primeiro dia útil posterior ao dia de encerramento da exposição.

§1º – O OCUPANTE deverá providenciar e arcar com os custos de embalagem, seguro e transporte das obras, bem como os materiais e equipamentos específicos para montagem não disponíveis no MAM RESENDE.

§2º – O MAM RESENDE não se responsabilizará por eventuais danos causados às obras ou a terceiros, sendo a responsabilidade exclusiva do OCUPANTE.

§3º – O OCUPANTE ou seu representante deverá estar presente na chegada e na saída das obras do espaço expositivo, bem como acompanhar, em tempo integral, a montagem e a desmontagem da exposição, responsabilizando-se por eventuais ocorrências que tragam prejuízo de qualquer natureza às obras de arte.

§4º – A montagem e a desmontagem da exposição serão de inteira responsabilidade do OCUPANTE que poderá trazer uma equipe, devendo ser respeitados os horários e as normas do MAM RESENDE.

§5º – O MAM RESENDE disponibilizará parte de sua equipe para auxiliar a montagem e a desmontagem da exposição, dependendo da disponibilidade de pessoal do Museu.

§6º – A Equipe do MAM RESENDE ficará responsável pela museografia da exposição.

Art. 26 – O MAM Resende não se responsabilizará por qualquer pagamento devido pelo artista em virtude da exposição realizada.

Art. 27 – O MAM Resende poderá receber visitas técnicas dos PROPONENTES para verificação da dimensão dos espaços a serem utilizados.

Art. 28 – Caso ocorram danos aos equipamentos ou às instalações do MAM Resende, ocasionados pelo OCUPANTE ou por sua equipe durante os períodos de montagem e desmontagem da exposição, o ônus de reposição e ressarcimento será de responsabilidade do OCUPANTE.

Parágrafo único – A Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério, optar pela execução direta dos reparos e, na sequência, comunicar formalmente ao ocupante, para efetuar o ressarcimento conforme legislação vigente.

Art. 29 – Em caso de exposição individual, o artista selecionado ficará impedido de apresentar propostas no edital subsequente ao que participou.

Art. 30 – O descumprimento de qualquer disposição desta Resolução por parte do PROPONENTE poderá acarretar o cancelamento da exposição, ou, ainda, o impedimento da sua participação em futuras mostras no MAM Resende.

Art. 31 – O cancelamento da exposição por requisição do artista, após assinatura do Termo de Compromisso, poderá acarretar o impedimento de sua participação em futuras mostras no MAM Resende.

Art. 32 – O MAM Resende, por conveniência ou oportunidade administrativa, poderá adiar, antecipar ou cancelar o evento a qualquer tempo, sem que desse ato decorra direito à indenização.

Art. 33 – Outras informações e disposições correlatas poderão ser obtidas pelo telefone (24) 3360-6155 ou pelo endereço eletrônico mam.resende@gmail.com

Art. 34 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Thiago Gomes Ferreira Garcia de Souza
Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda
Presidente Interino

ANEXO ÚNICO

Estrutura da Proposta

CABEÇALHO:

À Prefeitura Municipal de Resende
 Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda Museu de Arte Moderna de Resende-RJ.

Proposta de Exposição apresentada à COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE EXPOSIÇÕES TEMPORÁRIAS DO MAM RESENDE

TÍTULO: Nome da exposição

SUB-TÍTULO: Nome do proponente

RODAPÉ: Resolução n.º 01, de 11 de fevereiro de 2022

CURRÍCULO:

Nome, Endereço, Telefones, E-mail, Site (caso houver), Formação, Atividades. (Se a proposta for coletiva, cada artista deverá enviar o currículo individualmente)

PORTFÓLIO:

Para compor o portfólio, o(a) artista deverá reunir os materiais disponíveis de divulgação de suas atividades artísticas, como por exemplo, os listados abaixo:

— Fotos coloridas das obras ou fotos das obras representativas do estilo ou técnica que será dominante na exposição proposta.

— Recorte de Jornais

— Críticas Publicadas na Imprensa

— Catálogos e etc.

PROPOSTA:

O(a) artista deverá redigir a proposta da exposição, justificando sua importância e relevância artística e qualquer outra informação pertinente ao trabalho apresentado, bem como **a data escolhida para ocupação**. Nela também deve constar a quantidade de obras a serem expostas, título, dimensões e imagens para a devida avaliação pela Comissão de Seleção. Também deverá constar um breve relato de como cada obra foi confeccionada para poder ser utilizada pelo setor EDUCATIVO do Museu.

OFICINAS GRATUITAS NO MUSEU:

A data e o formato deverão ser combinados com a direção do MAM Resende.

COQUETEL DE ABERTURA (Opcional)

Breve descrição do coquetel, monitoria e outros, quando for o caso, e sempre a expensas do OCUPANTE.

OUTROS:

Descrição da utilização de folders, textos explicativos, cartões de visita e etc, sempre a expensas do OCUPANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 015/SMS/FMS DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

O Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 76. incisos I e IV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **Nathália Villard Matos** – matr.: 23768 e **Tarciel Martins Reis** – matr.: 23062, para acompanharem as Atas de Registros de Preços 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022 e 023/2022, referente ao Pregão Eletrônico 315/2021, que objetiva a aquisição de medicamentos HMEHSG – Hospital Municipal de Emergência Henrique Sérgio Grégori, UPA – Unidade de Pronto Atendimento, SPA Paraíso – Serviço de Pronto Atendimento Paraíso e Hospital da Mulher) vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, realizadas pelas empresas abaixo relacionadas, através do Processo Administrativo nº 18938/2021, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8666/93.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022 – C.H.L. PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 – COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 – COPERMED COMERCIAL IMPORTADORA LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022 – COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022 – CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022 – DROGA FONTE LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022 – EXEMPLAR MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022 – GRIFOLS BRASIL LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022 – NOVA LINEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022 – NSADISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/01/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alexandre Sérgio Alves Vieira
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 016/SMS/FMS DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

O Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 76. incisos I e IV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **Nathália Villard Matos** – matr.: 23768 e **Ariadne de Faria Souza** – matr.: 25486, para acompanharem a Ata de Registro de Preços 011/2022, referente ao Pregão Eletrônico 457/2021, que objetiva a aquisição de medicamentos para atender o Hospital Veterinário Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizada pela empresa abaixo relacionada, através do Processo Administrativo nº 23527/2021, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8666/93.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 – MONTEIRO DISTRIBUIDORA PET E ARTIGOS ANIMAIS EIRELI.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/01/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alexandre Sérgio Alves Vieira
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 017/SMS/FMS DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 76. incisos I e IV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras – **Leandra Trevezani Moreira da Silva**, matrícula: 12083 e **Lusinete da Silva Rosa**, matrícula 11237, para acompanharem a Ata de Registro de Preços 10/2022, Pregão Eletrônico 451/2021, objetivando a aquisição de materiais que serão utilizados em cirurgias e atendimentos clínicos aos animais abrigados pelo Centro de

Controle de Zoonoses, através da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, a ser realizado pela empresa abaixo relacionada, através do Processo Administrativo nº 12877/2021, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022 – MONTEIRO DISTRIBUIDORA PET E ARTIGOS PARA ANIMAIS EIRELI.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/01/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alexandre Sérgio Alves Vieira
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 018/SMS/FMS DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 76. incisos I e IV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras – **Leandra Trevezani Moreira da Silva**, matrícula: 12083 e **Lusinete da Silva Rosa**, matrícula 11237, para acompanharem as Atas de Registro de Preços 609 e 610/2021, Pregão Eletrônico 378/2021, objetivando a aquisição de materiais que serão utilizados nas salas de cirurgias, boxes e para cuidados com animais que serão abrigados no Centro de Controle de Zoonoses, através da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, a ser realizado pela empresa abaixo relacionada, através do Processo Administrativo nº 12881/2021, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 609/2021 – MATOS MEDICAMENTOS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 610/2021 – SUPRAMIL COMERCIAL LTDA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/12/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alexandre Sérgio Alves Vieira
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 019/SMS/FMS DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 76. incisos I e IV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras – **Solange de Oliveira Marinatto**, matrícula: 18.975 e **Ana Paula de Souza Monteiro de Barros**, matrícula: 26.166, para acompanharem as Atas de Registros de Preços 025, 026, 027, 028 e 029/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 426/2021, que objetiva a aquisição de materiais de enfermagem para atender as superintendências vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde de Resende, RJ, por um período de 12 (doze) meses, a ser realizado pelas empresas abaixo relacionadas, através do Processo Administrativo nº 2828/2021, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8666/93.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022 – ATHOS RIO PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022 – BIO INFINITY COMÉRCIO HOSPITALAR E LOCAÇÃO EIRELI.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 – MED LAGOS CIRÚRGICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022 – MEDBRANDS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022 – SULLAB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/01/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alexandre Sérgio Alves Vieira
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 020/SMS/FMS DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

O Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 76. incisos I e IV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **Cácia Mônica Osório** – matr.: 10434 e **Jane Soares Nogueira Quintais** – matr.: 13262, para acompanharem as Atas de Registros de Preços 02, 03 e 04/2022, referente ao Pregão Eletrônico 397/2021, que objetiva a aquisição de materiais permanentes afim de atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde e Programas vinculados e dos Programas de Saúde vinculados à Atenção Primária à Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde de Resende – RJ, realizadas pelas empresas abaixo relacionadas, através do Processo Administrativo nº 12882/2021, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8666/93. ATADE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022 – GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022 – RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022 – SAMUEL PADOVAM

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/01/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alexandre Sérgio Alves Vieira
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 021/SMS/FMS DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 76. incisos I e IV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **Márcio Moreira Soares** – matr.: 23531 e **Raone da Silva Fernandes** – matr.: 11714, para acompanharem a Ata de Registro de Preços 30/2022, referente ao Pregão Eletrônico 479/2021, que objetiva o Registro de Preços de aquisição de materiais para procedimentos de cirurgia ortopédica a serem realizadas no Hospital Municipal de Emergência de Resende, através da Secretaria Municipal de Saúde de Resende – RJ, por 12 (doze) meses, a ser realizada pela empresa abaixo relacionada, através do Processo Administrativo nº 3357/2021, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8666/93.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022 – PROMEDI INSTRUMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/01/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alexandre Sérgio Alves Vieira
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 022/SMS/FMS DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 76. incisos I e IV,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **Márcio Moreira Soares** – matr.: 23531 e **Raone da Silva Fernandes** – matr.: 11714, para acompanharem a Ata de Registro de Preços

07/2022, referente ao Pregão Eletrônico 439/2021, que objetiva o Registro de Preços de aquisição de materiais para realização de exames de imagem em atendimento ao Hospital Municipal de Emergência Henrique Sérgio Grégori, através da Emenda impositiva n.128, por 12 (doze) meses, a ser realizada pela empresa abaixo relacionada, através do Processo Administrativo nº 8185/2021, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8666/93.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022 – ROCHACOMÉRCIO LTDA

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/01/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alexandre Sérgio Alves Vieira
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Educação/ EDUCAR

MUNICÍPIO DE RESENDE – RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Prefeitura Municipal de Resende- RJ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Diogo Gonçalves Balieiro de Diniz, pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Kaio Márcio Resende de Paiva, e pela Secretária Municipal de Educação, Profª Rosa Diniz Frech de Almeida, no uso de suas atribuições legais, torna público o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE PROF. DOC IV MÚSICA – (INSTRUMENTOS DE SOPRO FAMÍLIA DOS METAIS; INSTRUMENTOS DE SOPRO FAMÍLIA DAS MADEIRAS; PERCUSSÃO; VIOLONCELO); PROF. DOC IV MÚSICA – MUSICALIZAÇÃO INFANTIL; PROF. DOC IV DANÇA; PROF. DOC IV ARTES CÊNICAS.

DA PROVA PRÁTICA

Artigo 1º - A prova prática acontecerá no dia 17 de fevereiro de 2022 e será realizada na Secretaria Municipal de Educação, Rua Padre Marques, 68, Centro, Resende/RJ às 09h00min.

Artigo 2º - Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 minutos do horário estipulado e portando documento oficial com foto, o mesmo indicado no ato da inscrição.

Artigo 3º - A Prova Prática será realizada em 1 etapa e terá duração total máxima de 10 (dez) minutos entre preparação e execução. O não cumprimento do limite de tempo especificado acarretará nota 0 (zero) ao candidato.

Artigo 4º - Os candidatos serão avaliados observando aos seguintes critérios e à respectiva pontuação:

4.1 - A Nota da Prova Prática apontada por cada membro da banca será obtida pela soma das pontuações dos critérios, conforme anexo I.

4.2 – A Capacidade técnico-artística do programa desenvolvido (até 100 pontos);

4.3 - A nota final do candidato deverá ser obtida através da média aritmética das notas de cada membro da banca.

Artigo 5º - Somente farão a prova práticas os candidatos discriminados no anexo II, aprovados na Análise Curricular e Avaliação de Títulos.

Artigo 6º - Em caso de empate, serão considerados todos os critérios de desempate estabelecidos no Edital 001/2022.

Artigo 7º - O candidato que faltar à Prova Prática será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Parágrafo único - Não haverá segunda chamada para realização de provas ou exames, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido para sua realização ou outros que não sejam indicados pelos avaliadores.

Resende - RJ, 11 de fevereiro de 2022.

Diogo Gonçalves Balieiro de Diniz
Prefeito Municipal de Resende

ANEXO I

CRITÉRIOS

CARGO: PROF. DOC IV MÚSICA – (Instrumentos de sopro família dos metais; Instrumentos de sopro família das madeiras; Percussão; Violoncelo).

CRITÉRIO PARA A PROVA PRÁTICA: O candidato deverá: executar uma peça popular ou erudita à sua escolha demonstrando domínio de repertório, desenvoltura técnica e artística, sem a participação de colaboradores externos, objetivando avaliar a sua proficiência musical. Essa etapa deverá ter a duração máxima de 05 (cinco minutos).

CARGO: PROF. DOC IV MÚSICA – Musicalização Infantil.

CRITÉRIO PARA A PROVA PRÁTICA: O candidato deverá: executar uma peça popular ou erudita à sua escolha demonstrando desenvoltura técnica e artística, sem a participação de colaboradores externos, objetivando avaliar a sua proficiência musical e artística. Essa etapa deverá ter a duração máxima de 05 (cinco minutos).

CARGO: PROF. DOC IV DANÇA

CRITÉRIO PARA A PROVA PRÁTICA: O candidato deverá: executar um número de dança à sua escolha demonstrando desenvoltura técnica e artística, sem a participação de colaboradores externos, objetivando avaliar a sua proficiência artística. Essa etapa deverá ter a duração máxima de 05 (cinco minutos).

CARGO: PROF. DOC IV ARTES CÊNICAS.

CRITÉRIO PARA A PROVA PRÁTICA: O candidato deverá: executar um número teatral à sua escolha demonstrando desenvoltura técnica e artística, sem a participação de colaboradores externos, objetivando avaliar a sua proficiência artística. Essa etapa deverá ter a duração máxima de 05 (cinco minutos).

ANEXO II

Inscrição	Nome	Cargo
152	ELTON CARLOS RODRIGUES	PROFESSOR DOCENTE IV MUSICA INSTRUMENTO DE SOPRO FAMILIA DOS METAIS
314	ELTON CARLOS RODRIGUES	PROFESSOR DOCENTE IV MUSICA PERCUSSAO SINFONICA E BRASILEIRA
258	MARIANE SOARES DA SILVA	PROFESSOR DOCENTE IV MUSICA VIOLONCELO
034	JOSE DE ARIMATEIA DA SILVA	PROFESSOR DOCENTE IV MUSICALIZACAO INFANTIL
429	JOYCE KELLEY OLIVEIRA	PROFESSOR DOCENTE IV MUSICALIZACAO INFANTIL
681	ADAILTON DA SILVA	PROFESSOR DOCENTE IV MUSICALIZACAO INFANTIL
023	PRISCILA RUSHOFFER CABRAL	PROFESSOR DOCENTE IV ARTES
092	ALINE MOTA DA SILVA	PROFESSOR DOCENTE IV ARTES
160	NATHALLY AMARIA ALVES BATISTA DE ANDRADE	PROFESSOR DOCENTE IV ARTES
226	ALCIMAR ROCHA PROCOPIO	PROFESSOR DOCENTE IV ARTES
254	LUIZA FARIA RODRIGUES	PROFESSOR DOCENTE IV ARTES
265	RENATA FIGUEIREDO DE CASTRO DECO	PROFESSOR DOCENTE IV ARTES
316	LUCIANA SOARES DE SOUZA	PROFESSOR DOCENTE IV ARTES
465	FERNANDA APARECIDA MIRANDA DE SOUZA	PROFESSOR DOCENTE IV ARTES
530	MAXWEL ROBERTO NEVEZ VAZ	PROFESSOR DOCENTE IV ARTES
534	MARIA DA CONCEICAO NASCIMENTO SANTOS	PROFESSOR DOCENTE IV ARTES
623	GABRIELA DE FREITAS ALMEIDA	PROFESSOR DOCENTE IV ARTES
696	TANIA MARA MOREIRA CALDERARO	PROFESSOR DOCENTE IV ARTES
934	MIRIAM PACHECO LOUREIRO REIS	PROFESSOR DOCENTE IV ARTES
209	MONIQUE ALVES CARVALHO	PROFESSOR DOCENTE IV ARTES CENICAS
878	NATHALIA DIAS GOMES	PROFESSOR DOCENTE IV ARTES CENICAS
728	CAROLINA BOA NOVA FLAVIO	PROFESSOR DOCENTE IV DANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Contabilidade

MUNICÍPIO DE RESENDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2021

Continuação (3/3)

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)	INSCR. EM RP NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até 12/2021 (f)		No Bimestre	Até 12/2021 (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	575.924.000,0	728.970.772,4	100.079.484,3	616.339.663,4	112.631.109,0	133.887.696,4	561.454.959,5	167.515.812,9	560.127.009,0	54.884.703,9
DESPESAS CORRENTES	475.766.178,0	613.374.391,5	89.351.275,1	573.094.333,1	40.280.098,4	119.403.457,8	533.946.197,6	79.426.193,9	533.046.020,3	39.146.135,5
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	252.500.111,1	349.178.420,0	56.610.112,0	335.899.645,6	13.278.774,4	71.627.911,3	335.751.917,0	13.426.503,0	335.305.119,2	147.728,6
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.938.000,0	3.229.083,5	-257.033,4	2.787.966,6	441.116,9	699.735,0	2.787.966,6	441.116,9	2.787.966,6	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	221.330.067,0	260.966.888,0	22.988.195,5	234.406.720,9	26.560.167,1	47.075.811,5	195.406.314,0	65.560.574,0	194.952.934,5	39.000.406,9
DESPESAS DE CAPITAL	39.333.216,0	60.342.630,9	10.728.209,2	43.245.330,3	17.097.300,6	14.484.238,6	27.508.761,9	32.833.869,0	27.080.988,7	15.736.568,4
INVESTIMENTOS	30.254.116,0	50.171.685,9	10.304.102,7	33.081.759,8	17.089.926,1	12.889.981,9	17.345.191,4	32.826.494,5	16.917.418,2	15.736.568,4
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9.079.100,0	10.170.945,0	424.106,5	10.163.570,5	7.374,5	1.594.256,7	10.163.570,5	7.374,5	10.163.570,5	0,0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.822.606,0	55.253.750,0	0,0	0,0	55.253.750,0	0,0	0,0	55.253.750,0	0,0	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	41.360.300,0	36.438.954,6	5.066.279,3	32.439.838,3	3.999.116,3	7.913.758,6	32.086.165,2	4.352.789,4	32.084.902,6	353.673,1
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VII+IX)	617.284.300,0	765.409.727,0	105.145.763,6	648.779.501,7	116.630.225,3	141.801.455,0	593.541.124,7	171.868.602,3	592.211.911,6	55.238.377,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	617.284.300,0	765.409.727,0	105.145.763,6	648.779.501,7	116.630.225,3	141.801.455,0	593.541.124,7	171.868.602,3	592.211.911,6	55.238.377,0
SUPERÁVIT (XIII)				143.475.391,4			198.713.768,4		200.042.981,5	
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	617.284.300,0	765.409.727,0	105.145.763,6	792.254.893,1		141.801.455,0	792.254.893,1		792.254.893,1	55.238.377,0
RESERVA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)	PROCESSADOS
			No Bimestre	Até 12/2021 (f)		No Bimestre	Até 12/2021 (h)			
DESPESAS CORRENTES	41.360.300,0	36.438.954,6	5.066.279,3	32.439.838,3	3.999.116,3	7.913.758,6	32.086.165,2	4.352.789,4	32.084.902,6	353.673,1
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.005.300,0	31.829.954,6	5.066.279,3	27.831.622,3	3.998.332,3	7.913.758,6	27.477.949,2	4.352.005,4	27.476.686,6	353.673,1
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.355.000,0	4.609.000,0	0,0	4.608.216,0	784,0	0,0	4.608.216,0	784,0	4.608.216,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	41.360.300,0	36.438.954,6	5.066.279,3	32.439.838,3	3.999.116,3	7.913.758,6	32.086.165,2	4.352.789,4	32.084.902,6	353.673,1

Fonte : BALANCETE MENSAL / CONTABILIDADE SMF

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: DIOGO GONÇALVES BALIEIRO DINIZ
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: VÂNIA LÚCIA VASQUES MONTEIRO

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 07/02/2022 15:03h

Anexo 1 do RREO

Nota : Durante o Exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: DIOGO GONÇALVES BALIEIRO DINIZ
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: VÂNIA LÚCIA VASQUES MONTEIRO

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 07/02/2022 15:03h

Anexo 1 do RREO

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

Paulo Roberto Russo
Secretário Municipal de
Fazenda

Vânia Lúcia Vasques Monteiro
Técnica em contabilidade
CRC-RJ 49.719-0

João Paulo Perez dos Anjos
Controlador Geral do Município

Republicado por ter saído com incorreção no Boletim Oficial nº 006 de 28 de Janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE RESENDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até 12/2021 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 12/2021 (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	575.924.000,0	728.970.772,3	100.079.484,3	616.339.663,4	95,0	112.631.108,9	133.887.696,5	591.454.959,4	94,6	167.515.812,9	54.884.704,0
Legislativa	20.729.500,0	17.828.145,5	-104.910,2	17.828.145,5	2,7	0,0	3.870.920,9	17.113.634,7	2,9	714.510,8	714.510,8
Ação Legislativa	18.747.500,0	16.121.963,2	-172.292,0	16.121.963,2	2,5	0,0	3.600.608,8	15.502.415,1	2,6	619.548,1	619.548,1
Administração Geral	1.591.000,0	1.589.472,4	73.871,9	1.589.472,4	0,2	0,0	260.385,7	1.515.509,7	0,3	73.962,7	73.962,7
Comunicação Social	201.000,0	116.709,9	-8.460,1	116.709,9	0,0	0,0	9.928,4	95.709,9	0,0	21.000,0	21.000,0
Transporte Rodoviário	190.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Judiciária	11.155.000,0	11.898.282,0	1.541.267,3	9.568.827,9	1,5	2.329.454,0	1.541.267,3	9.568.827,9	1,6	2.329.454,0	0,0
Ação Judiciária	11.155.000,0	11.898.282,0	1.541.267,3	9.568.827,9	1,5	2.329.454,0	1.541.267,3	9.568.827,9	1,6	2.329.454,0	0,0
Administração	89.968.250,3	84.474.703,6	12.248.139,4	75.507.347,0	11,6	8.967.356,6	15.259.461,7	73.434.442,8	12,4	11.040.260,8	2.072.904,2
Administração Geral	81.582.050,3	79.812.934,5	12.057.508,7	69.395.750,9	10,7	7.417.183,6	14.212.738,8	68.439.876,4	11,5	8.373.058,1	955.874,5
Administração Financeira	1.370.300,0	1.849.128,1	14.372,3	1.742.729,1	0,3	106.397,0	320.908,9	1.734.410,0	0,3	114.716,1	8.319,1
Controle Interno	21.100,0	21.100,0	3.930,1	10.881,1	0,0	10.238,9	3.930,1	10.441,1	0,0	10.658,9	420,0
Normatização e Fiscalização	300,0	300,0	0,0	0,0	0,0	300,0	0,0	0,0	0,0	300,0	0,0
Tecnologia da Informação	375.600,0	435.600,0	2.790,0	258.206,4	0,0	178.393,6	17.121,3	234.106,1	0,0	201.483,9	25.100,3
Ordenamento Territorial	15.400,0	15.400,0	0,0	0,0	0,0	15.400,0	0,0	0,0	0,0	15.400,0	0,0
Fornecimento de Recursos Humanos	2.000,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	2.000,0	0,0
Administração de Receitas	1.280.830,0	906.635,8	184.809,5	489.421,7	0,1	437.212,2	164.809,5	469.421,7	0,1	437.212,2	0,0
Comunicação Social	1.391.000,0	1.122.474,5	2.541,7	931.400,0	0,1	191.074,5	131.580,4	341.720,7	0,1	780.753,8	589.679,3
Assistência ao Portador de Deficiência	300,0	300,0	0,0	0,0	0,0	300,0	0,0	0,0	0,0	300,0	0,0
Alimentação e Nutrição	100,0	8.600,0	0,0	8.700,0	0,0	100,0	0,0	8.700,0	0,0	100,0	0,0
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	3.908.820,0	3.279.582,7	2.167,1	2.891.277,9	0,4	588.304,8	408.374,7	2.197.788,9	0,4	1.081.815,8	493.511,0
Patr. Hist., Artístico e Arqueológico	20.350,0	20.350,0	0,0	0,0	0,0	20.350,0	0,0	0,0	0,0	20.350,0	0,0
Direitos Indiv., Coletivos e Difusos	2.100,0	2.100,0	0,0	0,0	0,0	2.100,0	0,0	0,0	0,0	2.100,0	0,0
Segurança Pública	1.862.589,2	1.899.645,2	26.945,2	1.781.086,6	0,3	118.558,7	287.942,0	1.641.468,9	0,3	258.178,4	139.617,9
Administração Geral	210.889,2	255.305,2	26.945,2	181.086,5	0,0	74.218,7	22.768,2	122.120,3	0,0	133.184,9	58.968,2
Policamento	1.600,0	1.600,0	0,0	0,0	0,0	1.600,0	0,0	0,0	0,0	1.600,0	0,0
Defesa Civil	50.000,0	42.640,0	0,0	0,0	0,0	42.640,0	0,0	0,0	0,0	42.640,0	0,0
Informação e Inteligência	1.600.700,0	1.600.700,0	0,0	1.600.000,0	0,2	700,0	265.175,7	1.519.348,5	0,3	81.351,3	80.651,5
Assistência Social	9.046.709,2	10.425.697,0	1.277.103,2	7.700.593,7	1,2	2.725.103,3	1.650.985,6	6.392.617,7	1,1	4.033.079,3	1.307.976,0
Administração Geral	3.650.953,8	3.671.622,1	690.311,8	2.987.031,3	0,4	804.500,9	401.868,0	2.455.367,7	0,4	1.216.254,6	411.963,8
Assistência ao Portador de Deficiência	8.800,0	8.800,0	0,0	0,0	0,0	8.800,0	0,0	0,0	0,0	8.800,0	0,0
Assistência à Criança e ao Adolescente	895.325,1	877.148,2	-198.554,2	177.806,0	0,0	899.342,2	28.379,8	172.807,2	0,0	704.341,0	4.998,8
Assistência Comunitária	4.388.752,8	5.687.949,2	771.128,3	4.555.458,2	0,7	1.112.493,0	1.110.547,2	3.713.849,5	0,6	1.954.099,8	841.608,7
Direitos Indiv., Coletivos e Difusos	148.857,4	152.657,4	44.219,2	100.300,2	0,0	52.357,2	20.192,6	50.593,4	0,0	102.064,0	49.709,8
Recuperação de Áreas Degradadas	47.700,0	47.700,0	0,0	0,0	0,0	47.700,0	0,0	0,0	0,0	47.700,0	0,0
Lazer	20,0	20,0	0,0	0,0	0,0	20,0	0,0	0,0	0,0	20,0	0,0
Previdência Social	102.112.750,0	102.112.750,0	7.725.981,3	39.185.731,8	6,0	62.927.018,2	7.725.981,3	39.185.731,8	6,6	62.927.018,2	0,0
Administração Geral	46.859.000,0	46.859.000,0	7.725.981,3	39.185.731,8	6,0	7.873.268,2	7.725.981,3	39.185.731,8	6,6	7.873.268,2	0,0
Reserva Orçamentária do Regime Próprio de F. Saúde	55.253.750,0	55.253.750,0	0,0	0,0	0,0	55.253.750,0	0,0	0,0	0,0	55.253.750,0	0,0
Saúde	144.704.320,7	254.402.072,2	40.008.665,4	247.456.846,8	38,1	6.943.225,4	47.264.869,6	224.959.413,2	37,9	29.442.699,0	22.499.433,6
Administração Geral	10.888.582,4	39.493.747,3	6.234.352,0	38.645.824,2	6,0	847.923,1	7.100.899,1	32.864.946,6	5,5	6.828.800,5	5.780.877,4
Administração de Receitas	11.500,0	25.248,0	3.800,0	25.146,0	0,0	100,0	4.018,1	22.952,9	0,0	2.293,5	2.193,5
Atenção Básica	32.586.735,8	48.235.211,8	9.296.758,8	45.740.656,5	7,1	2.494.555,2	9.311.153,6	41.515.381,9	7,0	6.719.849,9	4.225.294,7
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	93.128.382,4	151.905.189,2	22.070.966,1	148.546.591,3	22,9	3.356.597,9	28.013.050,7	137.206.825,6	23,1	14.896.263,3	11.339.005,5
Suprte Profilático e Terapêutico	2.248.007,0	3.535.529,6	587.287,2	3.493.571,8	0,5	71.958,0	544.683,5	2.583.884,1	0,4	951.845,9	879.887,5
Vigilância Sanitária	378.270,0	1.070.985,9	191.805,8	1.058.531,3	0,2	2.454,6	226.832,7	1.058.997,3	0,2	13.988,6	11.534,1
Vigilância Epidemiológica	4.745.283,0	8.939.480,2	1.630.098,3	8.789.823,5	1,4	169.638,7	1.842.015,8	8.509.842,6	1,4	429.617,8	259.980,9
Outros Encars Especiais	925.600,0	1.196.702,3	13.795,3	1.196.702,3	0,2	0,0	222.218,3	1.196.702,3	0,2	0,0	0,0
Trabalho	170,0	170,0	0,0	0,0	0,0	170,0	0,0	0,0	0,0	170,0	0,0
Empregabilidade	80,0	80,0	0,0	0,0	0,0	80,0	0,0	0,0	0,0	80,0	0,0
Fomento ao Trabalho	90,0	90,0	0,0	0,0	0,0	90,0	0,0	0,0	0,0	90,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: DIOGO GONÇALVES BALIEIRO DINIZ
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: VÂNIA LÚCIA VASQUES MONTEIRO

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 07/02/2022 15:03h

Anexo II do RREO

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito MunicipalPaulo Roberto Russo
Secretário Municipal de
FazendaVânia Lúcia Vasques Monteiro
Técnica em contabilidade
CRC-RJ 49.719-0João Paulo Perez dos Anjos
Controlador Geral do Município

Repblicado por ter saído com incorreção no Boletim Oficial nº 006 de 28 de Janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE RESENDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso I, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até 12/2021 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 12/2021 (d)	% (d/total d)		
Educação	107.851.635,3	152.890.143,4	31.288.710,2	138.914.496,0	21,4	13.975.647,3	39.491.484,3	125.014.576,5	21,1	27.875.566,9	13.899.919,5
Administração Geral	299.400,0	553.474,4	188.402,7	515.217,5	0,1	38.256,9	168.489,6	490.297,9	0,1	63.178,5	24.919,9
Administração Financeira	4.000,0	4.128,4	1.253,0	3.215,2	0,0	913,2	1.253,0	3.215,2	0,0	913,2	0,0
Ensino Fundamental	70.166.586,0	99.014.382,8	19.187.851,1	91.930.602,8	14,2	7.083.780,1	27.618.388,5	84.887.283,8	14,3	14.127.399,0	7.043.619,0
Ensino Médio	600,0	900,0	0,0	0,0	0,0	600,0	0,0	0,0	0,0	600,0	0,0
Ensino Profissional	647.150,0	754.384,8	128.798,2	729.447,9	0,1	24.937,3	157.670,7	648.851,2	0,1	107.533,7	82.598,4
Ensino Superior	180.000,0	102.738,0	-1.149,2	80.847,9	0,0	22.090,1	25.613,5	77.192,0	0,0	25.545,9	3.455,9
Educação Infantil	24.928.913,2	37.671.237,9	9.158.015,4	32.282.846,3	5,0	5.408.591,8	8.375.485,3	25.958.177,5	4,4	11.713.060,4	8.304.468,8
Educação de Jovens e Adultos	1.644.350,0	2.691.482,8	450.018,8	2.191.818,1	0,3	499.844,7	698.833,4	2.117.546,4	0,4	573.922,4	74.077,7
Educação Especial	7.130.635,2	8.802.011,7	1.555.888,2	7.908.311,3	1,2	895.700,4	1.822.448,4	7.539.526,1	1,3	1.262.482,6	365.782,2
Refinanciamento da Dívida Interna	1.350.000,0	1.390.000,0	234.943,5	1.389.066,8	0,2	933,2	234.643,6	1.389.066,8	0,2	933,2	0,0
Outros Encargos Especiais	1.500.000,0	1.905.422,6	388.878,5	1.905.422,6	0,3	0,0	388.878,5	1.905.422,6	0,3	0,0	0,0
Cultura	2.524.755,0	2.770.054,6	681.189,6	1.983.271,5	0,3	786.783,1	649.424,0	1.835.046,8	0,3	935.007,8	148.224,7
Administração Geral	1.558.852,5	1.649.802,5	307.395,0	1.495.584,6	0,2	154.217,9	263.498,4	1.438.116,9	0,2	213.652,6	59.464,7
Patr. Hist., Artístico e Arqueológico	33.960,0	23.960,0	0,0	0,0	0,0	23.960,0	0,0	0,0	0,0	23.960,0	0,0
Difusão Cultural	933.922,5	1.098.352,1	373.794,8	487.687,0	0,1	608.685,2	385.927,8	398.927,0	0,1	697.425,2	88.760,0
Direitos da Cidadania	500,0	500,0	0,0	0,0	0,0	500,0	0,0	0,0	0,0	500,0	0,0
Direitos Indiv. Coletivos e Difusos	500,0	500,0	0,0	0,0	0,0	500,0	0,0	0,0	0,0	500,0	0,0
Urbanismo	32.586.322,3	32.233.036,5	685.852,9	26.687.695,3	4,1	5.645.341,2	6.485.828,2	17.869.998,6	3,0	14.363.037,9	8.717.696,7
Administração Geral	28.480,0	28.480,0	0,0	10.274,2	0,0	16.205,8	2.598,5	9.859,6	0,0	16.820,2	414,4
Infra-estrutura Urbana	14.231.427,4	16.074.949,2	559.777,3	12.381.480,8	1,9	3.893.468,4	2.977.902,7	8.504.377,1	1,1	9.570.572,1	5.877.103,7
Serviços Urbanos	16.414.657,4	15.270.729,9	28.075,3	13.684.093,7	2,1	1.806.636,2	2.283.454,8	10.874.006,8	1,8	4.395.829,1	2.789.192,9
Preservação e Conservação Ambiental	20.400,0	20.400,0	0,0	0,0	0,0	20.400,0	0,0	0,0	0,0	20.400,0	0,0
Extensão Rural	1.893.357,4	840.477,4	0,0	531.846,6	0,1	308.630,8	221.902,2	480.891,0	0,1	358.616,5	50.985,7
Habitação	300,0	300,0	0,0	0,0	0,0	300,0	0,0	0,0	0,0	300,0	0,0
Habitação Urbana	300,0	300,0	0,0	0,0	0,0	300,0	0,0	0,0	0,0	300,0	0,0
Saneamento	9.895.399,7	10.170.356,5	1.444.543,6	9.282.156,3	1,4	888.200,2	1.802.428,0	9.032.358,9	1,5	1.137.996,5	248.796,3
Administração Geral	8.590.199,7	8.774.199,7	1.435.794,1	7.908.685,9	1,2	867.513,8	1.544.727,2	7.734.811,3	1,3	1.039.358,4	171.874,6
Saneamento Básico Rural	2.000,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	2.000,0	0,0
Saneamento Básico Urbano	1.303.000,0	1.393.958,8	8.749,5	1.375.470,4	0,2	18.488,4	257.701,8	1.297.548,7	0,2	98.408,2	77.921,7
Preservação e Conservação Ambiental	200,0	200,0	0,0	0,0	0,0	200,0	0,0	0,0	0,0	200,0	0,0
Gestão Ambiental	6.850.500,0	9.716.500,0	67.617,1	7.069.340,8	1,1	2.647.169,2	1.091.690,6	5.705.386,1	1,0	4.011.133,9	1.363.974,7
Administração Geral	999.000,0	1.019.704,4	27.099,5	853.541,8	0,1	366.162,8	107.871,4	585.481,4	0,1	434.223,0	68.060,2
Serviços Urbanos	2.810.844,0	4.682.744,0	0,0	3.279.738,5	0,5	1.403.005,9	502.897,4	2.211.284,7	0,4	2.471.478,3	1.068.473,8
Preservação e Conservação Ambiental	2.452.000,0	2.994.900,0	28.907,5	2.574.488,0	0,4	420.402,0	400.147,8	2.424.976,3	0,4	569.929,7	148.527,7
Controle Ambiental	25.000,0	25.000,0	0,0	0,0	0,0	25.000,0	0,0	0,0	0,0	25.000,0	0,0
Recuperação de Áreas Degradadas	3.000,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	3.000,0	0,0
Recursos Hídricos	580.858,0	991.151,8	0,0	581.562,8	0,1	429.588,8	80.863,9	483.649,7	0,1	507.502,0	77.913,1
Agricultura	480.767,2	458.767,2	79.758,0	303.843,8	0,0	154.923,4	81.615,9	303.663,8	0,1	155.103,4	180,0
Administração Geral	398.100,0	388.100,0	79.758,0	303.843,8	0,0	82.256,2	81.615,9	303.893,8	0,1	82.438,2	180,0
Ordenamento Territorial	200,0	200,0	0,0	0,0	0,0	200,0	0,0	0,0	0,0	200,0	0,0
Promoção da Produção Vegetal	11.000,0	11.000,0	0,0	0,0	0,0	11.000,0	0,0	0,0	0,0	11.000,0	0,0
Extensão Rural	42.487,2	30.487,2	0,0	0,0	0,0	30.487,2	0,0	0,0	0,0	30.487,2	0,0
Promoção da Produção Agropecuária	31.000,0	31.000,0	0,0	0,0	0,0	31.000,0	0,0	0,0	0,0	31.000,0	0,0
Organização Agrária	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0	0,0
Reforma Agrária	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0	0,0
Indústria	300,0	300,0	0,0	0,0	0,0	300,0	0,0	0,0	0,0	300,0	0,0
Promoção Industrial	300,0	300,0	0,0	0,0	0,0	300,0	0,0	0,0	0,0	300,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: DIOGO GONÇALVES BALIEIRO DINIZ
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: VÂNIA LÚCIA VASQUES MONTEIRO

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 07/02/2022 15:03h

Anexo II do RREO

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

Paulo Roberto Russo
Secretário Municipal de
Fazenda

Vânia Lúcia Vasques Monteiro
Técnica em contabilidade
CRC-RJ 49.719-0

João Paulo Perez dos Anjos
Controlador Geral do Município

Republicado por ter saído com incorreção no Boletim Oficial nº 006 de 28 de Janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE RESENDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso I, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até 12/2021 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 12/2021 (d)	% (d/total d)		
Comércio e Serviços	512.700,0	1.439.700,0	220.411,2	275.888,7	0,0	1.163.811,3	88.196,6	88.196,6	0,0	1.351.604,4	187.692,1
Comunicação Social	300,0	300,0	0,0	0,0	0,0	300,0	0,0	0,0	0,0	300,0	0,0
Promoção Comercial	3.400,0	3.400,0	0,0	0,0	0,0	3.400,0	0,0	0,0	0,0	3.400,0	0,0
Comercialização	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0	0,0
Insueto	508.000,0	1.439.000,0	220.411,2	275.888,7	0,0	1.198.111,3	88.196,6	88.196,6	0,0	1.349.893,4	187.692,1
Energia	9.008.800,0	9.115.225,5	1.320.605,1	8.381.157,5	1,3	734.068,0	2.198.172,5	8.004.792,3	1,3	1.110.433,2	376.365,2
Energia Elétrica	9.008.800,0	9.115.225,5	1.320.605,1	8.381.157,5	1,3	734.068,0	2.198.172,5	8.004.792,3	1,3	1.110.433,2	376.365,2
Transporte	5.423.009,9	6.362.938,1	614.858,9	5.237.861,8	0,8	1.125.076,3	1.773.297,1	4.118.249,0	0,7	2.244.689,2	1.119.612,8
Administração Geral	134.200,0	133.555,3	7.932,8	71.706,3	0,0	81.849,0	12.492,7	66.928,3	0,0	66.827,0	4.778,0
Transporte Aéreo	400,0	400,0	0,0	0,0	0,0	400,0	0,0	0,0	0,0	400,0	0,0
Transporte Rodoviário	5.288.409,9	6.228.982,8	806.926,1	5.166.155,5	0,8	1.082.827,3	1.760.804,4	4.051.326,6	0,7	2.177.862,1	1.114.834,8
Desporto e Lazer	2.739.795,2	4.840.935,9	901.679,9	3.792.901,9	0,9	1.047.954,4	754.593,5	1.717.298,9	0,9	3.123.637,0	2.075.602,0
Administração Geral	41.200,0	41.200,0	11.906,5	27.919,3	0,0	800,7	13.408,5	27.736,3	0,0	980,7	180,0
Desporto de Rendimento	154.800,0	77.200,0	0,0	22.449,1	0,0	54.750,9	3.800,0	22.448,1	0,0	54.750,9	0,0
Desporto Comunitário	1.089.272,3	1.817.438,0	784.578,2	1.528.674,3	0,2	90.783,7	183.258,4	745.802,2	0,1	871.835,8	781.072,1
Lazer	1.454.602,0	3.117.577,9	-274.803,8	2.215.638,8	0,3	901.639,1	574.328,5	921.508,3	0,2	2.196.068,9	1.294.430,5
Encargos especiais	12.900.100,0	16.929.549,2	560.850,2	15.480.391,0	2,4	446.158,2	2.869.646,7	15.469.273,9	2,6	460.275,3	11.117,0
Refinanciamento da Dívida Interna	1.985.100,0	2.585.440,0	184.600,0	2.579.539,4	0,4	5.850,6	381.873,1	2.579.589,4	0,4	5.850,6	0,0
Outros Encargos Especiais	10.915.000,0	13.344.109,2	366.650,2	12.900.851,6	2,0	440.307,6	2.507.773,6	12.889.884,5	2,2	454.424,7	11.117,0
Reserva de Contingência	5.668.858,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reserva de Contingência	5.588.858,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	41.380.300,0	38.438.954,8	5.066.279,3	32.439.838,3	5,0	3.999.116,4	7.913.758,6	32.086.185,2	5,4	4.352.789,4	353.673,0
TOTAL (III) = (I + II)	817.284.300,0	795.409.727,0	105.145.783,5	648.779.501,7	100,00	118.830.225,3	141.801.455,1	593.541.124,7	100,00	171.888.802,3	55.238.377,0

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até 12/2021 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 12/2021 (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	41.360.300,0	36.438.954,8	5.066.279,3	32.439.838,3	5,0	3.999.116,4	7.913.758,6	32.086.165,2	5,4	4.352.789,4	353.673,0
Legislativa	770.500,0	579.555,1	-70.445,0	579.555,1	0,1	0,0	126.400,2	579.555,1	0,1	0,0	0,0
Ação Legislativa	770.500,0	579.555,1	-70.445,0	579.555,1	0,1	0,0	126.400,2	579.555,1	0,1	0,0	0,0
Administração	7.166.800,0	6.469.859,0	1.355.847,8	5.505.269,4	0,8	964.389,6	1.671.174,2	5.505.269,4	0,9	964.389,6	0,0
Administração Geral	7.166.800,0	6.469.859,0	1.355.847,8	5.505.269,4	0,8	964.389,6	1.671.174,2	5.505.269,4	0,9	964.389,6	0,0
Assistência Social	208.000,0	208.000,0	4.281,0	134.482,2	0,0	73.517,8	40.775,4	134.482,2	0,0	73.517,8	0,0
Administração Geral	208.000,0	208.000,0	4.281,0	134.482,2	0,0	73.517,8	40.775,4	134.482,2	0,0	73.517,8	0,0
Providência Social	4.356.000,0	4.608.000,0	0,0	4.608.216,0	0,7	784,0	0,0	4.608.216,0	0,8	784,0	0,0
Providência do Regime Estatutário	4.356.000,0	4.608.000,0	0,0	4.608.216,0	0,7	784,0	0,0	4.608.216,0	0,8	784,0	0,0
Saúde	13.110.000,0	9.529.599,4	5.727,8	9.509.483,7	1,5	20.115,7	2.270.964,3	9.155.819,6	1,5	373.779,8	353.664,0
Administração Geral	13.110.000,0	9.529.599,4	5.727,8	9.509.483,7	1,5	20.115,7	2.270.964,3	9.155.819,6	1,5	373.779,8	353.664,0
Educação	15.600.000,0	14.893.141,2	3.767.294,1	11.982.686,2	1,8	2.910.454,9	3.767.621,5	11.982.686,2	2,0	2.910.454,9	0,0
Ensino Fundamental	15.600.000,0	14.893.141,2	3.767.294,1	11.982.686,2	1,8	2.910.454,9	3.767.621,5	11.982.686,2	2,0	2.910.454,9	0,0
Cultura	150.000,0	150.000,0	3.573,5	120.145,7	0,0	29.854,3	36.823,0	120.136,7	0,0	29.863,3	9,0
Administração Geral	150.000,0	150.000,0	3.573,5	120.145,7	0,0	29.854,3	36.823,0	120.136,7	0,0	29.863,3	9,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: DIOGO GONÇALVES BALIEIRO DINIZ
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: VÂNIA LÚCIA VASQUES MONTEIRO

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 07/02/2022 15:03h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE RESENDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até 12/2021 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 12/2021 (d)	% (d/total d)		

FONTE:

Nota: Durante o Exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
 b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: DIOGO GONÇALVES BALIEIRO DINIZ
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: VÂNIA LÚCIA VASQUES MONTEIRO

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 07/02/2022 15:03h

Anexo II do RREO

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
 Prefeito Municipal

Paulo Roberto Russo
 Secretário Municipal de
 Fazenda

Vânia Lúcia Vasques Monteiro
 Técnica em contabilidade
 CRC-RJ 49.719-0

João Paulo Perez dos Anjos
 Controlador Geral do Município

Republicado por ter saído com incorreção no Boletim Oficial nº 006 de 28 de Janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE RESENDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6b

R\$ Milhares

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2020 (a)	Em 31/Dez/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	89.082.473,60	75.914.916,80
DEDUÇÕES (XXIX)	185.469.723,30	313.174.397,60
Disponibilidade de Caixa	185.469.723,30	313.174.397,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	189.249.986,00	315.925.456,80
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.780.262,70	2.751.059,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-96.387.249,70	-237.259.480,80
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	140.872.231,10	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 6º Bimestre / 2021	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX a - XXX b)	1.029.203,50	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII)	139.843.027,60	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	100.809.448,70	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS	0,00	

Fonte : BALANCETE MENSAL / CONTABILIDADE SMF

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: DIOGO GONÇALVES BALIEIRO DINIZ
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: VÂNIA LÚCIA VASQUES MONTEIRO

SIGFIS - Versão 2021

Emissão: 07/02/2022 15:04h

Anexo 6b do RREO

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

Paulo Roberto Russo
Secretário Municipal de
Fazenda

Vânia Lúcia Vasques Monteiro
Técnica em contabilidade
CRC-RJ 49.719-0

João Paulo Perez dos Anjos
Controlador Geral do Município

Republicado por ter saído com incorreção no Boletim Oficial nº 006 de 28 de Janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE RESENDE
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

RS1.00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Jan a Dez/2021	
		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (I)	567.029.800,0	757.408.000,5	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	120.916.400,0	143.700.572,9	
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	28.134.400,0	33.221.994,7	
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	62.398.200,0	74.728.147,9	
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	5.654.800,0	8.815.344,5	
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	22.787.100,0	24.259.461,9	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.941.900,0	2.875.623,9	
Contribuições	27.649.850,0	28.782.410,3	
Receita Patrimonial	49.954.600,0	43.754.813,5	
Aplicações Financeiras (II)	47.867.300,0	41.821.545,5	
Outras Receitas Patrimoniais	2.087.300,0	1.933.268,0	
Transferências Correntes*	355.754.250,0	525.878.625,6	
Cota Parte FPM (80%)	38.553.520,0	50.067.843,7	
Cota Parte ICMS (80%)	133.864.400,0	202.802.415,8	
Cota Parte IPVA (80%)	15.645.680,0	17.107.915,1	
Cota Parte ITR (80%)	93.040,0	208.843,0	
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	562.160,0	0,0	
L.C. Nº 61/89	3.370.560,0	5.970.340,3	
Transferências do FUNDEB	48.022.400,0	72.969.467,3	
Outras Transferências Correntes	115.642.490,0	176.753.800,6	
Demais Receitas Correntes	12.754.900,0	17.291.578,2	
Outras Receitas Financeiras (III)	4.600,0	183,0	
Receitas Correntes Restantes	12.750.300,0	17.291.395,2	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	519.157.900,0	715.586.272,0	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	13.249.200,0	7.380.430,9	
Operações de Crédito (VI)	0,0	-1.530.780,1	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,0	0,0	
Alienação de Bens	0,0	106.700,0	
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,0	0,0	
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,0	0,0	
Outras Alienações de bens	0,0	106.700,0	
Transferências de Capital	13.249.200,0	8.804.511,0	
Convênios	9.700.000,0	4.608.303,2	
Outras Transferências de Capital	3.549.200,0	4.196.207,8	
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)	0,0	0,0	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,0	0,0	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	13.249.200,0	8.911.211,0	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	532.407.100,0	724.497.483,0	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Jan a Dez/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	613.374.391,5	573.094.333,1	533.946.197,6	533.046.020,3	2.168.555,1	21.888.284,2	21.888.284,2
Pessoal e Encargos Sociais	349.178.420,0	335.899.645,6	335.751.917,0	335.305.119,2	42.303,4	72.555,0	72.555,0
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	3.229.083,5	2.787.988,8	2.787.988,8	2.787.988,8	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	260.965.888,0	234.406.720,9	195.408.314,0	194.952.934,5	2.126.251,7	21.813.728,3	21.813.728,3
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	610.145.308,0	570.306.344,5	531.158.208,8	530.258.031,5	2.168.555,1	21.888.284,2	21.888.284,2
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	60.342.630,9	43.245.330,3	27.508.761,9	27.080.988,7	184.973,6	5.054.292,6	5.054.292,6
Investimentos	50.171.885,9	33.081.759,8	17.345.191,4	16.917.418,2	184.973,6	5.054.292,6	5.054.292,6
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XX)	10.170.945,0	10.183.570,5	10.183.570,5	10.183.570,5	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-X)	50.171.885,9	33.081.759,8	17.345.191,4	16.917.418,2	184.973,6	5.054.292,6	5.054.292,6
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	55.253.750,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	715.570.743,8	603.388.128,3	548.503.422,4	547.175.471,8	2.353.528,7	26.940.576,8	26.940.576,8
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa))	--	--	--	--	148.027.905,5	--	--

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: DIOGO GONÇALVES BALIEIRO DINIZ
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: VÂNIA LÚCIA VASQUES MONTEIRO

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 07/02/2022 15:04h

Anexo 6b do RREO

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
 Prefeito Municipal

Paulo Roberto Russo
 Secretário Municipal de
 Fazenda

Vânia Lúcia Vasques Monteiro
 Técnica em contabilidade
 CRC-RJ 49.719-0

João Paulo Perez dos Anjos
 Controlador Geral do Município

Republicado por ter saído com incorreção no Boletim Oficial nº 006 de 28 de Janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE RESENDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		10.903.000,0
JUROS NOMINAIS		Jan a Dez/2021
		VALOR INCORRIDO
Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		41.821.545,5
Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)		2.787.966,6
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		187.061.484,4
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-38.102.000,0

Fonte : BALANCETE MENSAL / CONTABILIDADE SMF

Nota : *Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: DIOGO GONÇALVES BALIEIRO DINIZ
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: VÂNIA LÚCIA VASQUES MONTEIRO

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 07/02/2022 15:04h

Anexo 6b do RREO

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito MunicipalPaulo Roberto Russo
Secretário Municipal de
FazendaVânia Lúcia Vasques Monteiro
Técnica em contabilidade
CRC-RJ 49.719-0João Paulo Perez dos Anjos
Controlador Geral do Município

Republicado por ter saído com incorreção no Boletim Oficial nº 006 de 28 de Janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE RESENDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2021

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 6º Bim/2021 (b)	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	118.974.500,0	141.024.949,0	118,53
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	28.134.400,0	33.221.994,7	118,08
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.654.800,0	8.815.344,5	155,89
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	62.398.200,0	74.728.147,9	119,76
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	22.787.100,0	24.259.461,9	106,46
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	240.111.700,0	344.023.420,4	143,28
2.1-Cota-Parte FPM	48.191.900,0	61.414.028,0	127,44
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	48.191.900,0	56.730.923,1	117,72
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alíneas d e e	0,0	4.683.104,9	
2.2-Cota-Parte ICMS	167.330.500,0	253.503.019,6	151,50
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	4.213.200,0	7.462.925,4	177,13
2.4-Cota-Parte ITR	116.300,0	258.553,5	222,32
2.5-Cota-Parte IPVA	19.557.100,0	21.384.893,9	109,35
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	
2.7-Compensações Finan. provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	702.700,0	0,0	
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	359.086.200,0	485.048.369,4	135,08
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	47.881.800,0	67.868.063,1	141,74
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	41.889.750,0	53.394.029,3	127,46

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: DIOGO GONÇALVES BALIEIRO DINIZ
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: VÂNIA LÚCIA VASQUES MONTEIRO

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 07/02/2022 15:04h

Anexo 8 do RREO

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
 Prefeito Municipal

Paulo Roberto Russo
 Secretário Municipal de
 Fazenda

Vânia Lúcia Vasques Monteiro
 Técnica em contabilidade
 CRC-RJ 49.719-0

João Paulo Perez dos Anjos
 Controlador Geral do Município

Republicado por ter saído com incorreção no Boletim Oficial nº 006 de 28 de Janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE RESENDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2021

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até 6º Bim/2021 (b)	% (b/a)
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	48.197.910,0	73.348.546,5	152,18
6.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	48.197.910,0	73.348.546,5	152,18
6.1.1-Principal	48.022.400,0	72.989.487,3	151,95
6.1.2-Rendimento de Aplicação Financeira	175.510,0	379.079,2	215,99
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,0	0,0	0,00
6.2.1-Principal	0,0	0,0	0,00
6.2.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00
6.3-FUNDFR - Complementação da União - VAAT	0,0	0,0	0,00
6.3.1-Principal	0,0	0,0	0,00
6.3.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	140.600,0	5.101.404,2	628,31
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS	VALOR		
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			4.918.914,9
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			2.865.035,7
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			2.053.879,1
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)			7.287.461,4

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS Até 6º Bim/2021 Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	50.629.992,3	48.614.483,2	48.614.483,2	48.614.483,2	0,0
10.1- Educação Infantil	12.033.856,8	11.198.519,4	11.198.519,4	11.198.519,4	0,0
10.1.1- Creche	5.801.975,4	5.277.935,0	5.277.935,0	5.277.935,0	0,0
10.1.2- Pré-escola	6.231.881,4	5.920.584,4	5.920.584,4	5.920.584,4	0,0
10.2- Ensino Fundamental	38.596.135,5	37.415.963,8	37.415.963,8	37.415.963,8	0,0
11- OUTRAS DESPESAS	22.000.000,0	21.920.151,9	14.226.358,4	14.226.358,4	7.693.793,5
11.1- Educação Infantil	9.768.373,0	9.798.373,1	6.115.018,2	6.147.353,4	3.651.354,9
11.1.1- Creche	8.108.259,4	8.108.259,4	4.976.893,4	5.058.251,1	3.131.266,1
11.1.2- Pré-escola	1.658.113,6	1.658.113,6	1.138.024,8	1.089.102,3	520.088,8
11.2- Ensino Fundamental	12.233.627,0	12.153.778,8	8.111.340,2	8.079.005,0	4.042.438,6
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	72.629.992,3	70.534.635,1	62.840.841,6	62.840.841,6	7.693.793,5

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC S/ DISP. CAIXA (h)
13- Despesas com Profissionais da Educação Básica	48.614.483,3	48.614.483,3	48.614.483,3	0,0	0,0
14- Despesas Impostos e Transferências de Impostos	67.751.104,0	60.057.310,1	60.057.310,1	7.693.793,9	0,0
15- Despesas Complementação da União - VAAF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
16- Despesas Complementação da União - VAAT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
17- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
18- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)		
19- Mín. 70% do FUNDFR na Remuneração dos Profissionais Educ. Básica	51.343.982,6	48.614.483,3	48.614.483,3	66,3		
20- Perc. 50% da Complem. da União ao FUNDEB (VAAT) na Educ. Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0		
21- Mín de 15% da Complem. da União ao FUNDEB-VAAT em Desp. de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0		
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Máximo de 10% do Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLIC. APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)		
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	7.334.854,7	5.597.442,5	5.597.442,5	7,6		
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXER. ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1º QUADR. (s)	VALOR APLIC. ATÉ O 1º QUADR. QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O 1º QUADR. (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	5.686.738,4	2.783.531,5	2.783.531,5	2.783.531,5	2.783.531,5	-2.783.531,5
23.1- Total das Desp. custeadas com FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	5.686.738,4	2.783.531,5	2.783.531,5	2.783.531,5	2.783.531,5	-2.783.531,5
23.2- Total das Desp. custeadas c/ FUNDEB - Complem. União (VAAF + VAAT)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: DIOGO GONÇALVES BALIEIRO DINIZ
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: VÂNIA LÚCIA VASQUES MONTEIRO

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 07/02/2022 15:04h

Anexo 8 do RREO

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

Paulo Roberto Russo
Secretário Municipal de
Fazenda

Vânia Lúcia Vasques Monteiro
Técnica em contabilidade
CRC-RJ 49.719-0

João Paulo Perez dos Anjos
Controlador Geral do Município

Republicado por ter saído com incorreção no Boletim Oficial nº 006 de 28 de Janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE RESENDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2021

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DO LAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bim/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 6º Bim/2021 (f)	Inscritos em RP Não Processados (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	12.242.608,4	10.602.457,7	8.103.200,3	8.103.200,3	2.499.257,4
24.1- Creche	6.996.764,6	5.579.513,2	4.123.000,3	4.123.000,3	1.456.512,9
24.2- Pré-escola	5.245.843,8	5.022.944,5	3.980.200,0	3.980.200,0	1.042.744,5
25- ENSINO FUNDAMENTAL	59.819.896,5	55.249.308,7	52.731.755,9	52.729.054,8	2.517.552,8
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES DO MDE	71.862.504,9	65.851.766,3	60.834.956,2	60.832.255,1	5.016.810,1

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR OR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS		130.386.401,85
28 (-) RESLUIDO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (i - j)		5.101.404,22
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS (w)		0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		237.100,74
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))		131.047.896,89

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	121.262.092,36	131.047.896,89	27,02

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS DO FUNDEB	SALDO INICIAL (x)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.721.379,93	0,00	4.023.801,62	237.100,74	1.460.477,27
34.1- Executados com recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.141.324,99	0,00	0,00	130.854,98	1.010.470,01
34.2- Executados com recursos do FUNDEB - Impostos	4.580.054,64	0,00	4.023.801,62	106.245,76	450.007,26
34.3- Executados com recursos do FUNDEB - VAAF e VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (incluindo rendimentos de aplicação Financeira)	10.788.800,0	10.392.973,1
35.1- Salário-Educação	7.954.500,0	8.470.766,9
35.2- PDDE	34.100,0	5.153,7
35.3- Transferências Diretas - PNAE	2.465.000,0	1.829.151,3
35.4- PNAI -	243.850,0	76.554,1
35.5- Outras Transferências do FNDE	91.350,0	11.347,1
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	3.500.000,0	0,0
37- RECEITA DE ROYAL TIPS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,0	0,0
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.000,0	214.659,0
40- TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (35 + 36 + 37 + 38)	14.295.800,0	10.607.632,0

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.628.399,66	631.296,36	509.104,42	509.104,42	122.191,9
41.1- Creche	2.230.870,84	229.056,88	209.439,00	213.407,61	19.617,8
41.2- Pré-escola	1.397.528,82	402.239,48	299.665,36	295.696,81	102.574,1
42- ENSINO FUNDAMENTAL	18.705.684,84	13.008.345,91	12.052.193,21	12.052.193,21	956.152,7
43- ENSINO MÉDIO	800,00	0,00	0,00	0,00	0,0
44- ENSINO SUPERIOR	102.737,97	80.647,89	77.192,03	77.192,03	3.455,9
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	754.384,84	729.447,56	646.851,15	646.851,15	82.596,4
46- TOTAL DE DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	23.191.787,31	14.449.737,72	13.285.340,81	13.285.340,81	1.164.396,9

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: DIOGO GONÇALVES BALIEIRO DINIZ
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: VÂNIA LÚCIA VASQUES MONTEIRO
SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 07/02/2022 15:04h

Anexo 8 do RREO

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

Paulo Roberto Russo
Secretário Municipal de
Fazenda

Vânia Lúcia Vasques Monteiro
Técnica em contabilidade
CRC-RJ 49.719-0

João Paulo Perez dos Anjos
Controlador Geral do Município

Republicado por ter saído com incorreção no Boletim Oficial nº 006 de 28 de Janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE RESENDE

RE

DEMONSTRATIVO DAS RE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2021

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$ Milhares

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	167.783.284,52	150.854.244,67	136.979.244,72	136.960.067,37	13.874.999,9
47.1- Despesas Correntes	145.639.313,12	133.834.305,39	136.199.806,79	136.295.405,31	-2.365.501,4
47.1.1- Pessoal Ativo	84.623.556,57	78.496.268,26	78.496.268,25	78.496.368,25	0,0
47.1.2- Pessoal Inativo	1.888.131,78	1.862.565,76	1.786.700,20	1.457.668,79	75.865,6
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fin	170.000,00	168.648,48	161.621,26	161.621,76	7.027,2
47.1.4- Outras Despesas Correntes	58.957.624,77	53.306.822,89	55.755.217,08	56.179.746,51	-2.448.394,2
47.2- Despesas de Capital	22.143.971,40	17.019.939,28	779.437,93	664.662,06	16.240.501,4
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fin	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
47.2.2- Outras Despesas de Capital	22.143.971,40	17.019.939,28	779.437,93	664.662,06	16.240.501,4

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: DIOGO GONÇALVES BALIEIRO DINIZ
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: VÂNIA LÚCIA VASQUES MONTEIRO

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 07/02/2022 15:04h

Anexo 8 do RREO

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

Paulo Roberto Russo
Secretário Municipal de
Fazenda

Vânia Lúcia Vasques Monteiro
Técnica em contabilidade
CRC-RJ 49.719-0

João Paulo Perez dos Anjos
Controlador Geral do Município

Republicado por ter saído com incorreção no Boletim Oficial nº 006 de 28 de Janeiro de 2022.

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	7.445.090,38	3.766.240,97
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	73.348.546,54	8.470.768,86
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	66.864.643,21	5.044.724,38
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	13.928.993,71	7.192.283,45
52- (+) AJUSTES POSITIVOS	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	13.928.993,71	7.192.283,45

INDICADORES AJUSTADOS

Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educação. Básica

VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
51.343.982,58	48.614.483,27	66,28

APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS

TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	(-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE	% APLICADO
123.673.096,66	5.101.404,22	118.571.692,44	24,45

RESULTADO DAS CRÍTICAS APLICADAS SOBRE A GERAÇÃO DO ANEXO 08 RREO

Crítica 01: Ok.

Crítica 02: Ok.

Crítica 03: Ok.

Crítica 04: Ok.

Crítica 05: O Total de Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino não pode ser menor que o Total de Despesas Custeadas com Recursos Adicionais para Financiamento do Ensino. As células 40(a) e 40(b) devem ter, respectivamente, valores maiores que os das células 46(c) e 46(f).

Crítica 06: Ok.

Observação:

As críticas não impedem a emissão do anexo, mas é importante que sejam observadas e, eventualmente, corrigidos os dados (Especialmente os da tabela Despesas Educação), pois elas podem afetar o cálculo dos índices apresentados no relatório. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do Help Desk.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: DIOGO GONÇALVES BALIEIRO DINIZ
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: VÂNIA LÚCIA VASQUES MONTEIRO

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 07/02/2022 15:04h

Anexo 8 do RREO

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
 Prefeito Municipal

Paulo Roberto Russo
 Secretário Municipal de
 Fazenda

Vânia Lúcia Vasques Monteiro
 Técnica em contabilidade
 CRC-RJ 49.719-0

João Paulo Perez dos Anjos
 Controlador Geral do Município

Republicado por ter saído com incorreção no Boletim Oficial nº 006 de 28 de Janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE RESENDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : Janeiro a Dezembro de 2021

LRF, art 53, § 1º, inciso I - Anexo 9

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
		(b)	NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO (I)	0,0	0,0	0,0

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	60.342.630,9	43.245.330,3	27.508.761,9	15.736.568,4	17.097.300,6
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	60.342.630,9	43.245.330,3	27.508.761,9	15.736.568,4	17.097.300,6
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (I - II)	-60.342.630,9	-43.245.330,3	--	--	-17.097.300,6

Fonte : BALANCETE MENSAL / CONTABILIDADE SMF

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 07/02/2022 15:04h

Anexo 9 do RREO

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

Paulo Roberto Russo
Secretário Municipal de
Fazenda

Vânia Lúcia Vasques Monteiro
Técnica em contabilidade
CRC-RJ 49.719-0

João Paulo Perez dos Anjos
Controlador Geral do Município

Republicado por ter saído com incorreção no Boletim Oficial nº 006 de 28 de Janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE RESENDE - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2021

LRF, art 48 - Anexo 14		R\$1,00			
RAI ANO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até o bimestre			
Previsão Inicial de Receita		817.284.300,0			
Previsão Atualizada da Receita		817.284.300,0			
Recostas Realizadas		792.254.893,1			
Deficit Orçamentário		0,0			
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)		0,0			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o bimestre			
Dotação Inicial		817.284.300,0			
Créditos Adicionais		148.125.427,0			
Dotação Atualizada		765.408.757,0			
Despesas Empenhadas		648.778.501,7			
Despesas Liquidadas		593.541.124,7			
Supervant Orçamentário		143.475.391,4			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o bimestre			
Despesas Empenhadas		648.778.501,7			
Despesas Liquidadas		593.541.124,7			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida		736.474.661,9			
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o bimestre			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		81.456.889,8			
Recostas Previdenciárias realizadas (III)		38.087.977,7			
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)		42.370.703,1			
Resultado Previdenciário (III-IV)					
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		-38.107.000,0	187.681.484,4	-491,0%	
Resultado Primário		10.903.000,0	148.027.905,5	1.357,7%	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		3.780.282,8	0,0	2.358.418,8	1.421.864,0
Poder Legislativo		0,0	0,0	0,0	0,0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		40.748.808,8	9.314.808,2	27.384.463,7	4.040.538,9
Poder Legislativo		299.733,1	50.805,3	248.927,8	0,0
TOTAL		44.828.798,7	9.385.613,5	29.991.788,1	5.471.385,1
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			%Mínimo Aplicar Exerc.	% Aplicado até bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Recostas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		131.047.898,9	25%	27,0%	
Mínimo Anual de 70% do FUNDENS na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil		48.814.463,3	70%	86,3%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito		0,0	0,0		
Despesa de Capital Líquida		43.245.330,3	17.097.308,6		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Recostas Previdenciárias (IV)		59.389.100,2	66.524.545,3	83.843.048,2	17.508.614,6
Despesas Previdenciárias (V)		52.501.900,1	87.667.800,9	104.467.710,7	77.938.240,0
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)		6.787.200,0	-21.143.255,7	-20.624.662,5	9.570.374,6
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		109.700,0	-109.700,0		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,0	0,0		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			%Mínimo e Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		133.201.840,0	0,0%	28,9%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das despesas / RCL (%)		0,0%			

FONTE :

Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: DIOGO GONÇALVES BALIEIRO DINIZ
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: VÂNIA LÚCIA VASQUES MONTEIRO

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 07/02/2022 15:05h

Anexo 14 do RREO

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
 Prefeito Municipal

Paulo Roberto Russo
 Secretário Municipal de
 Fazenda

Vânia Lúcia Vasques Monteiro
 Técnica em contabilidade
 CRC-RJ 49.719-0

João Paulo Perez dos Anjos
 Controlador Geral do Município

Republicado por ter saído com incorreção no Boletim Oficial nº 006 de 28 de Janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE RESENDE - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2021

RGF - ANEXO 1

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS	
	LIQUIDADAS													
	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Sep/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021		Últ.12Meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	22.621.938,00	27.684.610,11	27.957.639,39	21.249.839,50	27.864.016,28	28.042.237,43	28.179.741,46	27.330.251,61	27.794.392,36	28.405.363,81	29.005.176,31	47.351.967,50	348.378.526,09	504.433,47
Pessoal Ativo	10.201.768,71	24.804.042,58	24.755.376,51	21.126.142,48	24.439.914,63	24.889.156,42	25.057.044,77	24.390.025,57	24.777.858,93	25.439.838,93	26.038.703,33	42.821.412,39	310.340.193,89	50.140,89
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	19.072.907,42	21.807.617,52	21.626.325,58	17.937.776,46	21.980.816,54	22.165.838,39	22.198.851,11	21.460.592,39	21.795.316,36	22.320.993,23	22.316.403,65	35.820.058,02	273.962.636,87	17.728,65
Obrigações Patronais	131.861,29	2.796.425,04	3.429.450,33	2.388.426,02	2.759.080,09	2.770.375,03	2.859.093,66	2.933.053,16	2.862.542,37	3.408.823,70	3.702.300,34	6.801.354,37	36.377.337,02	383.673,04
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	2.889.369,39	3.069.570,56	3.201.782,88	3.123.647,02	3.224.101,63	3.153.091,06	3.121.786,69	2.931.222,04	2.936.533,63	2.963.668,88	2.966.472,32	4.54.575,11	38.038.732,20	3.031,78
Aposentadorias, Reservas e Reformas	2.524.436,82	2.747.770,00	2.796.833,85	2.795.843,10	2.774.540,64	2.783.130,60	2.764.302,76	2.585.147,23	2.605.679,70	2.634.386,57	2.650.078,49	3.894.908,57	33.666.967,44	0,00
Pensões	293.930,47	316.365,06	415.479,02	327.903,92	449.559,99	369.960,46	357.483,93	346.074,81	330.853,93	331.780,31	316.393,83	56.666,54	4.372.764,76	3.031,78
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesa Pessoal Decorrentes Contratos Terceiriz. (art.18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	3.232.94,36	3.328.610,96	3.781.489,92	1.497.895,48	3.544.10,37	3.531.055,05	3.430.756,76	3.150.764,12	3.265.248,42	3.605.233,77	3.463.002,14	4.906.940,32	42.838.293,39	73.957,63
Inscrições por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.125.674,97	488.990,41	595.637,04	950.738,16	836.00,74	393.943,99	324.912,09	245.488,08	844.664,79	655.016,80	493.273,82	421.295,21	5.007.911,19	70.925,85
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.805.493,39	3.044.620,56	3.185.852,88	1.547.057,02	3.208.101,63	3.137.141,06	3.105.844,69	2.915.278,04	2.920.583,63	2.950.216,88	2.970.522,32	4.412.675,11	37.831.382,20	3.031,78
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	19.004.843,24	24.198.002,16	24.176.889,47	23.761.204,32	24.190.814,69	24.411.202,43	24.748.986,69	24.169.487,40	24.448.141,14	24.800.760,04	25.541.974,07	42.230.047,18	306.838.632,70	430.476,64

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	736.474.861,90	100,00%
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-a § 1º da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) = (IV - V - VI)	736.474.861,90	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	305.370.108,54	41,55%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	397.396.425,43	54,00%
para LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	377.311.604,15	51,30%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	357.926.782,88	48,60%

Fonte : BALANCETE MENSAL / CONTABILIDADE SMF

Nota :

- Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2º quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: DIOGO GONÇALVES BALIEIRO DINIZ
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: JOÃO PAULO PEREZ DOS ANJOS
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: PAULO ROBERTO RUSSO
SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 07/02/2022 15:05h

Anexo 1 do RGF

MUNICÍPIO DE RESENDE - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2021

RGF - ANEXO 1

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL REGISTRO PATRIMONIAL	DESDOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020												
	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Sep/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Últ.12Meses
Obrigações patronais com o RPPS não pagas (LRF Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Obrig. patronais com o RPPS não pagas (LRF Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE

Mês/Ano	Tipo de Registro	Valor bruto da despesa com pessoal (a)	Valor das deduções (b)	Valor Considerado (c) = (a) - (b)	Referência do Fato Gerador
----	----				
----	Total não Executado				

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: DIOGO GONÇALVES BALIEIRO DINIZ
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: JOÃO PAULO PEREZ DOS ANJOS
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: PAULO ROBERTO RUSSO
SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 07/02/2022 15:05h

Anexo 1 do RGF

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

Paulo Roberto Russo
Secretário Municipal de
Fazenda

Vânia Lúcia Vasques Monteiro
Técnica em contabilidade
CRC-RJ 49.719-0

João Paulo Perez dos Anjos
Controlador Geral do Município

Republicado por ter saído com incorreção no Boletim Oficial nº 006 de 28 de Janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE RESENDE
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2021

LRF, art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	89.082.473,6	85.920.798,8	82.145.340,9	75.914.916,8
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Contratual	89.082.473,6	85.920.798,8	82.145.340,9	75.914.916,8
Empréstimos	18.832.637,3	18.604.302,7	18.375.988,2	18.147.633,6
Internos	18.832.637,3	18.604.302,7	18.375.988,2	18.147.633,6
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
Financiamentos	34.395.735,9	32.545.200,8	30.694.665,7	25.881.839,1
Internos	34.395.735,9	32.545.200,8	30.694.665,7	25.881.839,1
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0
Parcelamento e Renegociação de dívidas	35.854.100,4	34.771.295,3	33.074.707,0	31.885.444,1
De Tributos	2.007.725,2	2.007.725,2	2.007.725,2	2.007.725,2
De Contribuições Previdenciárias	33.846.375,2	32.763.570,1	31.066.981,8	29.877.718,9
De Demais Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0
Do FGTS	0,0	0,0	0,0	0,0
Com Instituição Não Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Dívidas Contratuais	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
DEDUÇÕES (II)'	185.469.723,3	254.229.440,9	290.989.413,1	313.174.397,5
Disponibilidade de Caixa Bruto	189.249.986,0	255.655.551,5	292.411.259,3	315.925.458,8
(-) Restos a Pagar Processados	3.780.262,7	1.426.110,6	1.421.846,2	2.751.059,3
Demais Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-96.387.249,7	-168.308.642,1	-208.844.072,2	-237.259.480,7
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	660.814.294,0	667.210.639,7	700.952.618,6	736.474.862,3
% da DC sobre a RCL [I / RCL]	13,48 %	12,88 %	11,72 %	10,31 %
% da DCL sobre a RCL [III / RCL]	-14,59 %	-25,23 %	-29,79 %	-32,22 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III, §1º do art. 59 - LRF) - 48,6%	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 5.5.2000	0,0	0,0	0,0	0,0
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 5.5.2000 (NÃO INCLUIDOS)	14.335.459,8	15.817.159,2	15.851.346,6	15.851.346,6
PASSIVO ATUARIAL	381.458.735,0	474.923.063,7	474.923.063,7	474.923.063,7
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,0	0,0	0,0	0,0
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRA PARTIDA	20.471,1	306.497,6	0,0	170.158,4
RP NÃO PROCESSADOS	41.048.533,8	18.671.773,9	7.386.198,3	59.287.916,1
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - KC 151/2015	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: DIOGO GONÇALVES BALIEIRO DINIZ
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: JOÃO PAULO PEREZ DOS ANJOS
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: PAULO ROBERTO RUSSO
 SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 07/02/2022 15:06h

Anexo 2 do RGF

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
 Prefeito Municipal

Paulo Roberto Russo
 Secretário Municipal de
 Fazenda

Vânia Lúcia Vasques Monteiro
 Técnica em contabilidade
 CRC-RJ 49.719-0

João Paulo Perez dos Anjos
 Controlador Geral do Município

Republicado por ter saído com incorreção no Boletim Oficial nº 006 de 28 de Janeiro de 2022.

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente ²	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	3º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2017			2018								
	Quadrimestre			Quadrimestre								
	1º	2º	3º	1º	2º	3º						
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

² O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avo) a cada exercício financeiro. O valor

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: DIOGO GONÇALVES BALIEIRO DINIZ
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: JOÃO PAULO PEREZ DOS ANJOS
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: PAULO ROBERTO RUSSO
SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 07/02/2022 15:06h

Anexo 2 do RGF

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

Paulo Roberto Russo
Secretário Municipal de
Fazenda

Vânia Lúcia Vasques Monteiro
Técnica em contabilidade
CRC-RJ 49.719-0

João Paulo Perez dos Anjos
Controlador Geral do Município

Republicado por ter saído com incorreção no Boletim Oficial nº 006 de 28 de Janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE RESENDE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2021

LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo 3

R\$1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V)=(I+II+III+IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	660.814.294,0	667.210.639,7	700.952.618,6	736.474.862,3
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	22,00 %	22,00 %	22,00 %	22,00 %
LIMITE DE ALERTA	19,80 %	19,80 %	19,80 %	19,80 %

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI)=(VII+VIII+IX+X)	0,0	0,0	0,0	0,0

MEDIDAS CORRETIVAS :

Fonte : BALANCETE MENSAL / CONTABILIDADE SMF

Nota :

O limite do saldo global das garantias concedidas pelo Município poderá ser elevado para 32% da RCL, desde que, cumulativamente, quando aplicável, o garantidor obedea às normas fixas nos incisos I a IV do parágrafo único do artigo 9º da Resolução SF nº 43/2001, com redação dada pela Resolução SF nº 3/2002, publicada no D.O.U. de 03/04/2002.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: DIOGO GONÇALVES BALIEIRO DINIZ
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: JOÃO PAULO PEREZ DOS ANJOS
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: PAULO ROBERTO RUSSO

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 07/02/2022 15:06h

Anexo 3 do RGF

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito MunicipalPaulo Roberto Russo
Secretário Municipal de
FazendaVânia Lúcia Vasques Monteiro
Técnica em contabilidade
CRC-RJ 49.719-0João Paulo Perez dos Anjos
Controlador Geral do Município

Republicado por ter saído com incorreção no Boletim Oficial nº 006 de 28 de Janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE RESENDE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2021

LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e Inciso III alínea "c" - Anexo 4

RS1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS Até o 3º Quadrimestre	
	No Quadr.	Até o Quadr. (a)
Mobiliária	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Contratual	-1.530.780,1	-1.530.780,1
Interna	-1.530.780,1	-1.530.780,1
Empréstimos	-1.530.780,1	-1.530.780,1
Aquisição Financiada de Bens e Arredondamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (I)	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29 §1º)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (II)	0,0	0,0
TOTAL (III)	-1.530.780,1	-1.530.780,1
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	736.474.862,31	--
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	--	--
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIb)	-1.530.780,10	-0,21 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (Inciso I do artigo 7º da Resolução SF nº 43/2001)	117.835.977,97	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - <%=>	106.052.380,17	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	51.553.240,36	7 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadr.	Até o Quadr. (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	--	--

Fonte : BALANCETE MENSAL / CONTABILIDADE SMF

Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: DIOGO GONÇALVES BALIEIRO DINIZ
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: JOÃO PAULO PEREZ DOS ANJOS
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: PAULO ROBERTO RUSSO
SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 07/02/2022 15:06h

Anexo 4 do RGF

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

Paulo Roberto Russo
Secretário Municipal de
Fazenda

Vânia Lúcia Vasques Monteiro
Técnica em contabilidade
CRC-RJ 49.719-0

João Paulo Perez dos Anjos
Controlador Geral do Município

Republicado por ter saído com incorreção no Boletim Oficial nº 006 de 28 de Janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE RESENDE - PODER EXECUTIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2021

RGF - Anexo 5 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

R\$1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da inscrição de restos a pagar não processados)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não inscritos Por Insuficiência Financeira)	Disponibilidade Caixa Líquida Depois da inscrição de restos a pagar não processados (j) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De exercícios anteriores	Do exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)	(i)	(j)	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	102.353.111,8	317.575,3	313.798,5	977.150,9	247.408,9		100.497.178,2	36.229.331,9	0,0	84.267.846,3
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do FUNDEB	13.528.993,7	0,0	0,0	525.831,6	28.195,2		13.374.998,9	7.693.793,9	0,0	5.681.173,0
Outros Recursos Destinados à Educação	7.780.199,9	0,0	0,0	20.483,4	0,0		7.759.716,5	815.455,7	0,0	6.944.260,8
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	5.622.228,2	0,0	-5.622.228,2
Outros Recursos Destinados à Saúde	55.947.259,2	18.885,4	0,0	425.028,5	0,0		55.505.345,3	17.230.871,4	0,0	38.274.473,9
Recursos Destinados à Assistência Social	105.888,8	0,0	0,0	-409,1	72,9		106.222,0	338.135,4	0,0	-229.913,4
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	3.138,9	-0,7	0,0	-1,0	170.158,4		-167.017,8	88.526,7	0,0	-233.544,5
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,0	0,7	0,0	1,0	0,0		-1,7	0,0	0,0	-1,7
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e Saúde)	13.253.779,8	288.185,9	0,0	474.935,8	0,0		12.515.878,1	2.843.037,3	0,0	9.672.840,8
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Destinações Vinculadas de Recursos	11.333.851,5	34.524,0	313.798,5	-485.722,3	48.982,4		11.402.298,9	1.821.285,3	0,0	9.580.983,6
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	212.890.973,3	1.129.580,4	1.015.414,5	3.061.322,2	1.291.010,0		209.363.646,1	18.270.969,3	0,0	186.092.676,8
Recursos Ordinários	182.812.412,2	1.151.861,9	577.330,1	2.871.614,7	952.605,4		177.259.000,1	12.977.197,7	0,0	164.281.802,4
Outros Recursos não vinculados	30.048.561,1	-22.281,5	438.084,5	189.707,5	338.404,6		29.104.648,0	5.293.771,6	0,0	23.810.874,4
TOTAL (III) = (I) + (II)	315.214.065,1	1.447.155,7	1.329.213,1	4.038.473,1	1.538.418,9		308.860.824,3	54.500.301,2	0,0	252.360.523,1

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: DIOGO GONÇALVES BALIEIRO DINIZ
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: JOÃO PAULO PEREZ DOS ANJOS
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: PAULO ROBERTO RUSSO

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 07/02/2022 15:06h

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
 Prefeito Municipal

Paulo Roberto Russo
 Secretário Municipal de
 Fazenda

Vânia Lúcia Vasques Monteiro
 Técnica em contabilidade
 CRC-RJ 49.719-0

João Paulo Perez dos Anjos
 Controlador Geral do Município

Republicado por ter saído com incorreção no Boletim Oficial nº 006 de 28 de Janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE RESENDE - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2021

LRF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal)

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	736.474.862,3	
Receita Corrente Líquida Ajustada	736.474.861,9	
DESPESA COM PESSOAL		
	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	305.970.108,5	41,55 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	397.696.425,4	54,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	377.811.604,2	51,30 %
Limite de Alerta	357.926.782,9	48,60 %
DÍVIDA		
	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-237.259.480,7	-32,22 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	883.769.834,8	120,00 %
GARANTIA DE VALORES		
	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	-0,21 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	117.835.978,0	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	51.553.240,4	7,00 %
RESTOS A PAGAR		
	Inscrição em Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Disponibilidade de Caixa Líquida (após a Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	54.536.074,4	252.360.523,1

Fonte : BALANCETE MENSAL / CONTABILIDADE SMF

Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: DIOGO GONÇALVES BALIEIRO DINIZ
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: JOÃO PAULO PEREZ DOS ANJOS
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: PAULO ROBERTO RUSSO

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 07/02/2022 15:06h

Anexo 6 do RGF

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

Paulo Roberto Russo
Secretário Municipal de
Fazenda

Vânia Lúcia Vasques Monteiro
Técnica em contabilidade
CRC-RJ 49.719-0

João Paulo Perez dos Anjos
Controlador Geral do Município

Republicado por ter saído com incorreção no Boletim Oficial nº 006 de 28 de Janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE RESENDE
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2021

RGF - ANEXO 1

R\$ 1.00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												Últ.12Meses	INSCRITAS EM RFP NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	Jan/2021	Feb/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	22.936.034,25	28.643.751,44	29.322.346,25	26.404.751,43	28.789.898,74	29.767.819,58	29.438.928,84	28.878.513,7	28.625.442,81	29.534.897,65	30.925.644,48	48.933.334,07	383.854.70,89	561.401,69
Pessoal Ativo	20.606.406,46	23.569.822,49	23.789.792,37	23.463.704,34	25.442.214,44	25.924.134,12	26.895.949,63	25.943.097,97	23.762.139,23	26.462.096,82	27.832.895,21	43.324.550,47	323.890.142,85	561.401,69
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	18.872.545,07	22.611.235,01	22.503.525,73	22.626.380,84	22.564.003,64	22.968.189,43	23.029.832,71	22.543.115,92	22.640.525,03	21.888.344,22	23.948.033,81	36.793.003,66	285.388.553,07	17.728,65
Obrigações Patronais	156.861,20	2.901.687,48	3.206.266,64	2.567.363,70	2.873.235,80	2.035.034,89	3.088.737,12	3.099.052,16	3.141.507,20	3.278.692,80	3.084.814,40	7.815.481,81	38.500.370,88	889.673,04
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	2.009.627,79	3.069.828,95	3.302.653,89	3.220.906,89	3.318.444,30	3.243.885,44	3.217.078,81	3.095.059,40	3.043.917,58	3.072.640,89	3.002.946,27	4.838.469,60	30.925.927,74	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	2.614.239,78	2.838.527,86	2.905.202,27	2.890.819,14	2.867.368,42	2.882.209,09	2.858.068,39	2.897.458,70	2.770.837,76	2.739.344,53	2.733.036,50	4.146.553,22	34.508.438,41	0,00
Pensões	235.388,01	311.301,09	417.351,61	530.07,25	451.075,88	361.475,35	359.019,82	337.594,70	332.369,82	333.296,20	337.919,72	521.940,38	4.391.671,33	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas do Pessoal Decorantes de Contratos de Trabalho (art. 18, §1º RF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	3.214.347,03	3.621.552,93	3.903.224,89	3.595.845,03	3.654.999,43	3.645.737,05	3.542.104,78	3.505.487,80	3.375.503,36	3.720.383,50	3.801.820,47	5.095.045,33	44.440.441,82	71.923,85
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	321.285,24	488.678,98	596.621,01	830.798,10	352.473,16	418.021,61	840.575,97	486.884,20	348.545,98	663.692,67	324.824,20	431.441,73	5.861.489,88	71.923,85
Decoramentos de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Faltas Vinculadas	2.888.677,79	3.131.873,95	3.306.603,88	3.215.046,89	3.302.424,30	3.227.715,44	3.201.528,81	3.018.603,40	3.022.657,38	3.036.646,83	3.076.996,27	4.635.563,60	39.037.927,74	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	19.703.087,22	25.019.198,51	25.419.121,36	24.808.906,33	25.105.719,31	25.522.082,51	25.871.523,86	25.127.893,77	25.439.539,25	25.814.314,15	27.324.014,01	43.225.288,74	338.738.029,07	439.475,84

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL**VALOR****% SOBRE A RCL AJUSTADA**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	736.474.861,90	100,00%
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-a § 1º da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) = (IV - V - VI)	736.474.861,90	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	319.166.504,91	43,34%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	441.884.917,14	60,00%
para LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	419.780.671,28	57,00%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	397.696.425,43	54,00%

Fonte : BALANÇETE MENSAL / CONTABILIDADE SMF

Nota :

- Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2º quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: DIOGO GONÇALVES BALIEIRO DINIZ
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: JOÃO PAULO PEREZ DOS ANJOS
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: PAULO ROBERTO RUSSO
SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 07/02/2022 15:36h

Anexo 1 do DCRGF

MUNICÍPIO DE RESENDE
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2021

RGF - ANEXO 1

R\$ 1.00

DEMONSTRATIVO DE AJUSTES DE DESPESAS DEVIDAS E NÃO PAGAS	DESOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020												
	Jan/2021	Feb/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Últ.12Meses
DESPESA COM PESSOAL													
REGISTRO PATRIMONIAL													
Obrigações patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Obrig. patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: DIOGO GONÇALVES BALIEIRO DINIZ
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: JOÃO PAULO PEREZ DOS ANJOS
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: PAULO ROBERTO RUSSO
SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 07/02/2022 15:36h

Anexo 1 do DCRGF

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

Paulo Roberto Russo
Secretário Municipal de
Fazenda

Vânia Lúcia Vasques Monteiro
Técnica em contabilidade
CRC-RJ 49.719-0

João Paulo Perez dos Anjos
Controlador Geral do Município

Republicado por ter saído com incorreção no Boletim Oficial nº 006 de 28 de Janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE RESENDE
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2021

RGF - Anexo 5 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

R\$1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da inscrição de restos a pagar não processados)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos Por Insuficiência Financeira)	Disponibilidade Caixa Líquida Depois da ins- crição de restoc a pagar não proc- essados (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Paga- Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De exercícios anteriores	Do exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)			
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	102.353.111,8	317.575,3	313.788,5	977.156,9	247.408,9		100.497.178,2	36.229.331,9	0,0	64.267.846,3
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do FUNDEB	13.928.993,7	0,0	0,0	525.831,6	28.195,2		13.374.966,9	7.693.793,9	0,0	5.681.173,0
Outros Recursos Destinados à Educação	7.780.199,9	0,0	0,0	20.483,4	0,0		7.759.716,5	815.455,7	0,0	6.944.260,8
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	5.622.228,2	0,0	-5.622.228,2
Outros Recursos Destinados à Saúde	55.947.258,2	18.885,4	0,0	425.026,5	0,0		55.505.345,3	17.230.871,4	0,0	38.274.473,9
Recursos Destinados à Assistência Social	105.888,8	0,0	0,0	-406,1	72,9		106.222,0	338.135,4	0,0	-229.913,4
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	3.138,9	-0,7	0,0	-1,0	170.158,4		-187.017,8	86.528,7	0,0	-233.544,5
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,0	0,7	0,0	1,0	0,0		-1,7	0,0	0,0	-1,7
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e Saúde)	13.253.779,8	293.185,9	0,0	471.935,8	0,0		12.515.678,1	2.843.037,3	0,0	9.672.640,8
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Destinações Vinculadas de Recursos	11.333.851,5	34.524,0	313.788,5	-465.722,3	48.982,4		11.402.268,9	1.821.285,3	0,0	9.580.983,6
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	213.575.484,1	1.129.580,4	1.015.414,6	3.081.322,2	1.291.010,0		207.078.158,9	18.985.480,1	0,0	188.092.678,8
Recursos Ordinários	183.526.923,0	1.151.881,9	577.336,1	2.871.814,7	952.805,4		177.973.510,9	13.691.708,5	0,0	164.281.802,4
Outros Recursos não vinculados	30.048.561,1	-22.281,5	438.084,5	189.707,5	338.404,6		29.104.648,0	5.293.771,6	0,0	23.810.874,4
TOTAL (III) = (I) + (II)	315.928.595,9	1.447.155,7	1.329.213,1	4.038.473,1	1.538.418,9		307.575.335,1	55.214.812,0	0,0	252.360.523,1

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: DIOGO GONÇALVES BALIEIRO DINIZ
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: JOÃO PAULO PEREZ DOS ANJOS
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: PAULO ROBERTO RUSSO

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 07/02/2022 15:36h

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal

Paulo Roberto Russo
Secretário Municipal de
Fazenda

Vânia Lúcia Vasques Monteiro
Técnica em contabilidade
CRC-RJ 49.719-0

João Paulo Perez dos Anjos
Controlador Geral do Município

Republicado por ter saído com incorreção no Boletim Oficial nº 006 de 28 de Janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE RESENDE
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2021

LRF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal)

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	736.474.862,3	
Receita Corrente Líquida Ajustada	736.474.861,9	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	319.166.504,9	43,34 %
Limite Legal (inciso III, art. 19 da LRF)	441.884.917,1	60,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	419.790.671,3	57,00 %
Limite de Alerta	397.696.425,4	54,00 %
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-237.259.480,7	-32,22 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	883.769.834,8	120,00 %
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	-0,21 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	117.835.978,0	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	51.553.240,4	7,00 %
RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Disponibilidade de Caixa Líquida (após a Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	54.536.074,4	252.360.523,1

Fonte : BALANCETE MENSAL / CONTABILIDADE SMF

Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: DIOGO GONÇALVES BALIEIRO DINIZ
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: JOÃO PAULO PEREZ DOS ANJOS
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: PAULO ROBERTO RUSSO

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 07/02/2022 15:36h

Anexo 6 do DCRGF

 Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
 Prefeito Municipal

 Paulo Roberto Russo
 Secretário Municipal de
 Fazenda

 Vânia Lúcia Vasques Monteiro
 Técnica em contabilidade
 CRC-RJ 49.719-0

 João Paulo Perez dos Anjos
 Controlador Geral do Município

Republicado por ter saído com incorreção no Boletim Oficial nº 006 de 28 de Janeiro de 2022.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE RESENDE**

PORTARIA Nº 025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende – RESENPREVI, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6659 de 01 de Abril de 2013 e considerando o disposto no Artigo 40, §7º, II da CRFB/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 21, II, “a” da Lei Municipal nº 2325/2001 e suas posteriores alterações legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 618/RESENPREVI/2021, de 10 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Redistribuir, a partir de 10 de Novembro de 2021, pensão aos beneficiários da ex-servidora Darcio da Silva Santos, matrícula nº 12669, em atividade, no cargo de Mecânico de Automotores, nível 4-A da Lei 2320/2001, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Resende, a saber:

- **ESTEFANIA FERREIRA SANTOS**, Cônjuge, Pensão Vitalícia.....50%
- **FABIANA FERREIRA SANTOS**, Termo de Curatela – Incapaz, Pensão Vitalícia.....50%

Art.2º- Fixar a remuneração mensal em R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais).

Art.3º - Fica assegurado a complementação ao Salário Mínimo Nacional.

Art.4º - O reajuste do benefício rege-se-á na forma do disposto no artigo 15 da Lei nº 10.887/2004.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO GERALDO DIAS PEIXOTO
Presidente do RESENPREVI

PORTARIA Nº 026, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende – RESENPREVI, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6659 de 01 de Abril de 2013 e considerando o disposto no Artigo 40, §7º, II da CRFB/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 36, II da EC 103/2019 e Art. 21, II, “a” da Lei Municipal nº 2325/2001 e suas posteriores alterações legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 633/RESENPREVI/2021, de 24 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 24 de novembro de 2021, pensão ao beneficiário do ex-servidor Aluisio Ferreira da Costa matrícula nº 24456, em atividade, no cargo de Agente Sócio Educativo, nível 5-A do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Resende, a saber:

- **JOÃO LOPES DA COSTA**, Filho, nascido em 26/01/2010, Pensão Temporária até 26/01/2031.....50%
- **DANIELA MOREIRA DO AMARAL**, nascida em 04/10/1989, Pensão **A SER COMPROVADA**.....50%

Art.2º- Fixar a remuneração mensal em R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais).

Art.3º - O reajuste do benefício rege-se-á na forma do disposto no artigo 15 da Lei nº 10.887/2004.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO GERALDO DIAS PEIXOTO
Presidente do RESENPREVI

PORTARIA Nº 027, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende – RESENPREVI, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6659 de 01 de Abril de 2013 e considerando o disposto no Artigo 40, §7º, I da CRFB/88 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c Art. 36, II da EC 103/2019 e Art. 21, II, “a” da Lei Municipal nº 2325, de 31 de Dezembro de

2001, e suas posteriores alterações legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 072/RESENPREVI/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 08 de janeiro de 2022, pensão a beneficiária do ex-servidor **Nilo Osvaldo Mauricio**, matrícula nº 5218, aposentado em 28/11/2014, conforme Portaria nº 226/2014, no cargo de Serralheiro, nível 3-F, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Resende, conforme parcelas discriminadas abaixo:

Nº	NOME DO(S) DEPENDENTE(S)	DEPENDÊNCIA	TIPO
01	ODETE SOARES DA SILVA MAURICIO , nascida em 20/05/1953.	Cônjuge	Vitalícia

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento base	Lei nº 2/32/2009.	1.357,44
Anuênio (21%)	Art. 172 da Lei Municipal nº 2319/2001 e 3210/2015.	285,08
Triênio (12%)	Art. 19 da Lei Municipal nº 1631/1989.	162,89
Insalubridade (40%)	Art. 170 da Lei Municipal nº 2335/2002.	484,80
Proventos de Aposentadoria.....		2.290,19
TOTAL DOS PROVENTOS DE PENSÃO.....		2.290,19

Art. 2º - Fixar os proventos de pensão por morte no valor de R\$ 2.290,19 (Dois mil, duzentos e noventa reais e dezenove)

Art. 3º- Fica assegurado a complementação ao Salário Mínimo Nacional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO GERALDO DIAS PEIXOTO
Presidente do RESENPREVI

PORTARIA Nº 028, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende – RESENPREVI, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6659 de 01 de Abril de 2013 e considerando o disposto no Artigo 40, §1º, III, “b”, §3º da CRFB/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c Art. 36, II da EC 103/2019 e Art. 21, I, “a” da Lei Municipal nº 2325/2001 e suas posteriores alterações legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 620/RESENPREVI/2021 e a Portaria nº 013/2022, que concede aposentadoria para a servidora **MAILDE BENEDITA CORREA DA SILVA**.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar, com base no disposto no art. 1º da Lei nº 10.887/2004, a remuneração mensal em R\$ 1.212,00 (Hum mil, duzentos e doze reais), conforme parcelas abaixo discriminadas:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento base	Lei nº 2732/2009.	1.357,44
Anuênio (27%)	Art. 172 da Lei Municipal nº 2319/2001 e 3210/2015.	366,51
Total da Remuneração do Cargo Efetivo.....		1.723,95
Média das Contribuições, conforme (Art.40, §3º da CF (alterado pela EC 41/2003) e Art.1º da Lei Federal nº 10887/2004).....		1.312,38
TOTAL DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS (1.312,38X10.950X7.086).....		849,27

Art. 2º - O reajuste da aposentadoria rege-se-á na forma do disposto no artigo 15 da Lei nº 10.887/2004.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO GERALDO DIAS PEIXOTO
Presidente do RESENPREVI

PORTARIA Nº 029, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende – RESENPREVI, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6659 de 01 de Abril de 2013 e considerando o disposto na Súmula Vinculante nº 33 e no Artigo 40 § 4º, III da CRFB/1988, na Lei Federal nº 8213/1991 c/c Art. 36, II da EC 103/2019 e Art. 21, I, “a” da Lei Municipal nº 2325/2001 e suas posteriores alterações legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 550/RESENPREVI/2021 e a Portaria nº 017/2022, que concede aposentadoria para a servidora **SONIA SIMÃO PELLINI**.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar, com base no disposto no art. 1º da Lei nº 10.887/2004, a remuneração mensal em R\$ 4.445,84 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento base	Lei nº 2732/2009.	3.913,17
Anuênio (30%)	Art. 172 da Lei Municipal nº 2319/2001 e 3210/2015.	1.173,95
Triênio (9%)	Art. 19 da Lei Municipal nº 1631/1989.	352,18
Total da Remuneração do Cargo Efetivo.....		5.439,30
Média das Contribuições, conforme (Art.40, §3º da CF (alterado pela EC 41/2003) e Art.1º da Lei Federal nº 10887/2004).....		4.445,84
TOTAL DOS PROVENTOS INTEGRAIS.....		4.445,84

Art. 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á na forma do disposto no artigo 15 da Lei nº 10.887/2004.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Geraldo Dias Peixoto
Presidente do RESENPREVI

PORTARIA Nº 030, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende – RESENPREVI, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6659 de 01 de Abril de 2013 e considerando o disposto no Artigo 40, §1º, III, “b”, §3º da CRFB/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c Art. 36, II da EC 103/2019 e Art. 21, I, “a” da Lei Municipal nº 2325/2001 e suas posteriores alterações legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 566/RESENPREVI/2021 e a Portaria nº 007/2022, que concede aposentadoria para o servidor **ADILSON VAZ DA SILVA**.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar, com base no disposto no art. 1º da Lei nº 10.887/2004, a remuneração mensal em R\$ 1.212,00 (Hum mil, duzentos e doze reais), conforme parcelas abaixo discriminadas:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento base	Lei nº 2732/2009.	1.357,44
Anuênio (27%)	Art. 172 da Lei Municipal nº 2319/2001 e 3210/2015.	366,51
Total da Remuneração do Cargo Efetivo.....		1.723,95
Média das Contribuições, conforme (Art.40, §3º da CF (alterado pela EC 41/2003) e Art.1º da Lei Federal nº 10887/2004).....		1.377,45
TOTAL DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS (1.377,45/12.775X7.099).....		765,44

Art. 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á na forma do disposto no artigo 15 da Lei nº 10.887/2004.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO GERALDO DIAS PEIXOTO
Presidente do RESENPREVI

PORTARIA Nº 031, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende – RESENPREVI, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6659 de 01 de Abril de 2013 e considerando o disposto no Artigo 40, § 1º, III, “a” da Constituição Federal, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 21, I, “a” da Lei Municipal nº 2325/2001 e suas posteriores alterações legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 561/RESENPREVI/2021 e a Portaria nº 009/2022, que concede aposentadoria para o servidor **JORGE QUIRINO SOARES**.

RESOLVE

Art. 1º - FIXAR, com base no disposto no art. 1º da Lei nº 10.887/2004, a remuneração mensal em R\$ 1.629,77 (Hum mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos), conforme parcelas abaixo discriminadas:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento base	Lei nº 2732/2009.	1.357,44
Anuênio (30%)	Art. 172 da Lei Municipal nº 2319/2001 e 3210/2015.	407,23
Triênio (15%)	Art. 19 da Lei Municipal nº 1631/1989.	203,62
Total da Remuneração do Cargo Efetivo.....		1.968,29
Média das Contribuições, conforme (Art.40, §3º da CF (alterado pela EC 41/2003) e Art.1º da Lei Federal nº 10887/2004).....		1.629,77
TOTAL DOS PROVENTOS INTEGRAIS.....		1.629,77

Art. 3º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á na forma do disposto no artigo 15 da Lei nº 10.887/2004.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO GERALDO DIAS PEIXOTO
Presidente do RESENPREVI

PORTARIA Nº 032, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende – RESENPREVI, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6659 de 01 de Abril de 2013 e considerando o disposto no Artigo 40, §1º, III, “b”, §3º da CRFB/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c Art. 36, II da EC 103/2019 e Art. 21, I, “a” da Lei Municipal nº 2325/2001 e suas posteriores alterações legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 611/RESENPREVI/2021 e a Portaria nº 008/2022, que concede aposentadoria para o servidor **MAURICIO JOSE DA SILVA**.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar, com base no disposto no art. 1º da Lei nº 10.887/2004, a remuneração mensal em R\$ 1.212,00 (Hum mil, duzentos e doze reais), conforme parcelas abaixo discriminadas:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento base	Lei nº 2732/2009.	1.357,44
Anuênio (26,5%)	Art. 172 da Lei Municipal nº 2319/2001 e 3210/2015.	366,67
Total da Remuneração do Cargo Efetivo.....		1.744,31
Média das Contribuições, conforme (Art.40, §3º da CF (alterado pela EC 41/2003) e Art.1º da Lei Federal nº 10887/2004).....		1.625,77
TOTAL DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS (1.625,77/12.775X7.110)....		904,83

Art. 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á na forma do disposto no artigo 15 da Lei nº 10.887/2004.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO GERALDO DIAS PEIXOTO
Presidente do RESENPREVI

PORTARIA Nº 033, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende – RESENPREVI, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6659 de 01 de Abril de 2013 e considerando o disposto no Artigo 40, §1º, III, “b”, §3º da CRFB/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c Art. 36, II da EC 103/2019 e Art. 21, I, “a” da Lei Municipal nº 2325/2001 e suas posteriores alterações legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 614/RESENPREVI/2021 e a Portaria nº 016/2022, que concede aposentadoria para a servidora **LEZIR VIANA BASTOS**.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar, com base no disposto no art. 1º da Lei nº 10.887/2004, a remuneração mensal em R\$ 2.624,97 (Dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos), conforme parcelas abaixo discriminadas:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento base	Lei nº 2732/2009.	3.272,59
Anuênio (22,5%)	Art. 172 da Lei Municipal nº 2319/2001 e 3210/2015.	736,33
Pós Graduação (30%)	Art. 173, I, “a” da Lei Municipal nº 2335/2002 – Processo Administrativo nº 26508/2012.	981,78
Total da Remuneração do Cargo Efetivo.....		4.990,70
Média das Contribuições, conforme (Art.40, §3º da CF (alterado pela EC 41/2003) e Art.1º da Lei Federal nº 10887/2004).....		4.917,61
TOTAL DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS (4.917,61/10.950X5.845).....		2.624,97

Art. 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á na forma do disposto no artigo 15 da Lei nº 10.887/2004.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO GERALDO DIAS PEIXOTO
Presidente do RESENPREVI

PORTARIA Nº 034, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município

de Resende – RESENPREVI, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6659 de 01 de Abril de 2013 e considerando o disposto no Artigo 40, §1º, III, “b”, §3º da CRFB/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c Art. 36, II da EC 103/2019 e Art. 21, I, “a” da Lei Municipal nº 2325/2001 e suas posteriores alterações legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 655/RESENPREVI/2021 e a Portaria nº 014/2022, que concede aposentadoria para a servidora **ELENA CARLOS DO PRADO**.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar, com base no disposto no art. 1º da Lei nº 10.887/2004, a remuneração mensal em R\$ 1.212,00 (Hum mil, duzentos e doze reais), conforme parcelas abaixo discriminadas:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento base	Lei nº 2732/2009.	1.357,44
Anuênio (27%)	Art. 172 da Lei Municipal nº 2319/2001 e 3210/2015.	366,51
Total da Remuneração do Cargo Efetivo		1.723,95
Média das Contribuições, conforme (Art.40, §3º da CF (alterado pela EC 41/2003) e Art.1º da Lei Federal nº 10887/2004).....		1.515,67
TOTAL DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS (1.515,67/10.950X6.933)....		959,65

Art. 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á na forma do disposto no artigo 15 da Lei nº 10.887/2004.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO GERALDO DIAS PEIXOTO
Presidente do RESENPREVI

PORTARIA Nº 035, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende – RESENPREVI, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6659 de 01 de Abril de 2013 e considerando o disposto no Artigo 40, §1º, III, “b”, §3º da CRFB/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c Art. 36, II da EC 103/2019 e Art. 21, I, “a” da Lei Municipal nº 2325/2001 e suas posteriores alterações legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 612/RESENPREVI/2021 e a Portaria nº 012/2022, que concede aposentadoria para a servidora **SILVIA MARIA BARBOSA**.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar, com base no disposto no art. 1º da Lei nº 10.887/2004, a remuneração mensal em R\$ 1.212,00 (Hum mil, duzentos e doze reais), conforme parcelas abaixo discriminadas:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento base	Lei nº 2732/2009.	1.357,44
Anuênio (15%)	Art. 172 da Lei Municipal nº 2319/2001 e 3210/2015.	203,62
Total da Remuneração do Cargo Efetivo		1.561,06
Média das Contribuições, conforme (Art.40, §3º da CF (alterado pela EC 41/2003) e Art.1º da Lei Federal nº 10887/2004).....		1.263,30
TOTAL DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS (1.263,30/10.950X4.116)..		474,75

Art. 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á na forma do disposto no artigo 15 da Lei nº 10.887/2004.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO GERALDO DIAS PEIXOTO
Presidente do RESENPREVI

PORTARIA Nº 036, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende – RESENPREVI, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6659 de 01 de Abril de 2013 e considerando o disposto no Artigo 40, §1º, III, “b”, §3º da CRFB/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c Art. 36, II da EC 103/2019 e Art. 21, I, “a” da Lei Municipal nº 2325/2001 e suas posteriores alterações legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 617/RESENPREVI/2021 e a Portaria nº 015/2022, que concede aposentadoria para a servidora **ALSEA MONICA SCHETTINI DE OLIVEIRA**.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar, com base no disposto no art. 1º da Lei nº 10.887/2004, a remuneração mensal em R\$ 1.397,71 (Hum mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e um

centavos), conforme parcelas abaixo discriminadas:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento base	Lei nº 2732/2009.	1.636,27
Anuênio (28,5%)	Art. 172 da Lei Municipal nº 2319/2001 e 3210/2015.	466,34
Total da Remuneração do Cargo Efetivo		2.102,61
Média das Contribuições, conforme (Art.40, §3º da CF (alterado pela EC 41/2003) e Art.1º da Lei Federal nº 10887/2004).....		2.719,07
TOTAL DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS (2.102,61X10.950X7.279)...		1.397,71

Art. 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á na forma do disposto no artigo 15 da Lei nº 10.887/2004.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO GERALDO DIAS PEIXOTO
Presidente do RESENPREVI



CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

RESOLUÇÃO Nº 5401 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: INSTITUI OS PRÊMIOS “SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DESTAQUE DO ANO” E “SERVIDORES HONRADOS POR MÉRITOS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ACÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS:

DECRETA

Art. 1º. Ficam instituídos os prêmios honoríficos “Servidor Público Municipal Destaque do Ano”, e “Servidores Honrados por Méritos” que serão concedidos anualmente pela Câmara Municipal de Resende, em sessão solene que se realizará, preferencialmente, na semana do dia 28 de outubro.

Art. 2º. O prêmio honorífico Servidor Público Municipal Destaque do Ano será concedido ao servidor (a) que fizer jus por se destacar na sua área de atuação no período anual em questão, considerando o seu desempenho profissional e a sua atitude comportamental junto aos colegas de trabalho (urbanidade e profissionalismo) e à comunidade. Para fins de premiação, será concedido o prêmio “Servidor Público Municipal Destaque do Ano” ao candidato que ganhar o primeiro lugar no concurso previsto nesta Resolução. O segundo, terceiro, quarto e quinto lugar ganharão o prêmio “Servidor Honrado por Méritos”.

Parágrafo Único. A concessão dos Prêmios se dará ao servidor público (a) municipal investido em cargo efetivo, em qualquer órgão da administração pública, ficando vedado sua concessão aos diretores, assessores e demais cargos comissionados que não sejam ocupados por servidores de carreira. Os Vereadores detentores de cargos públicos não poderão concorrer aos prêmios enquanto estiver ocupando o cargo eletivo.

Art. 3º. A Comissão Especial da Câmara Municipal emitirá convites, com apoio da Assessoria de Comunicação e Relações Públicas do Poder Legislativo, para apresentação de currículos dos candidatos ao título, 90 (noventa) dias antes da sessão mencionada no artigo 1º, e os enviará a todos os órgãos municipais e, também, aos órgãos de imprensa do município, objetivando a ampla divulgação do evento junto aos servidores, às entidades não-governamentais do município e à população em geral.

Parágrafo Único. Os currículos de que trata o caput deste artigo poderão ser apresentados pelos próprios funcionários interessados em participar, por qualquer cidadão ou entidade não-governamental, ou, ainda, por decisão consensual entre os colegas de trabalho, que deverão protocolá-los na Assessoria de Comunicação e Relações Públicas do Poder Legislativo, até 05 (cinco) de setembro de cada ano, ficando fora da participação aqueles que chegarem após essa data.

Art. 4º. A comissão especial será composta por cinco membros. A presidência da Comissão será ocupada pelo autor desta resolução. O Presidente da Câmara

ra Municipal de Resende nomeará os quatro membros restante para compor a Comissão Especial, por consenso. Caso não haja consenso na composição dos 04 membros vereadores, será adotado o critério de sorteio.

§ 1º. Uma vez constituída, a Comissão Especial convidará um representante do Sindicato dos Funcionários, um representante da Associação dos Funcionários, um membro da Associação Dos Professores, assim como representantes da imprensa, com direito a voto. Os membros da comissão tem direito a voto.

§ 2º. De posse dos currículos, a Comissão Especial escolherá 05 (cinco) finalistas conjunto com os convidados do artigo 4º.

§ 3º. Havendo empate entre dois ou mais currículos, os Prêmios serão concedidos ao servidor mais idoso entre eles.

§ 4º. Concluído o processo eleitoral, a Comissão providenciará a elaboração da Resolução de concessão das honorarias, do qual constará os nomes do(a) servidores (as) contemplados (as).

§5º. O Projeto de que trata o parágrafo anterior será levado à apreciação do Plenário da Câmara Municipal até a primeira quinzena do mês de outubro, com solicitação de apreciação em regime de urgência especial.

Art. 5º. Uma vez que aprovada e publicada a Resolução, à Comissão Especial expedirá os convites às autoridades, com apoio da Assessoria de Comunicação e Relações Públicas, aos servidores homenageados, às entidades não-governamentais no município e aos órgãos de imprensa, solicitando intensa divulgação do evento junto à população.

Parágrafo Único. A entrega do Prêmios "Servidor Público Municipal Destaque do Ano" e "Servidores Honrados por Méritos" será feita pela Comissão Especial em sessão solene específica.

Art. 6º. Os prêmios ora concedidos aos servidores serão considerados para fins de promoção e progressão por mérito ou merecimento.

Art. 7º. O servidor agraciado com prêmio "Servidor Público Municipal Destaque do Ano" será contemplado com o recebimento do Prêmio e quantia financeira de R\$ 2000,00 (dois mil Reais).

Art. 8º. Os servidores agraciados com o Prêmio "Servidores Honrados por Méritos" serão contemplados cada um com o recebimento do Prêmio e quantia financeira de R\$ 1000,00 (hum mil reais) para cada agraciado.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Resende, suplementada, se necessário.

Art. 10º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 4436/2008 e suas alterações posteriores.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Resende, em 01 de fevereiro de 2022.

Vereador Reginaldo Engenheiro Passos
Presidente da Câmara Municipal de Resende

Autoria: Vereador Edson Peroba e Vereador Reginaldo Engenheiro Passos

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 268/2021; PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 023/2021; OBJETO: Compra de equipamentos, ferramentas e suprimentos de telecomunicação, informática e audiovisual; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2021; VIGÊNCIA: 12 meses; DATA DE ASSINATURA: 20/01/2022; ÓRGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal de Resende, CNPJ nº 32.504.664/0001-17; FORNECEDORES: (1) Big Negócios Comércio e Serviço EIRELI - ME, CNPJ nº 33.966.381/0001-17, item 21, no valor total de R\$ 63.240,00; (2) Info Direct Comercial LTDA - ME, CNPJ nº 12.959.463/0001-64, itens 01, 03, 04, 18 e 22, no valor total de R\$ 15.377,00; (3) RC 360 Comércio Serviços LTDA, CNPJ nº 32.254.391/0001-67, itens 17, 19, 20, no valor total de R\$ 12.677,00; (4) Multinegócios Serviços de Construções e Comércio de Materiais EIRELI - ME, CNPJ nº 20.232.759/0001-07, itens 12 e 15, no valor total de R\$ 16.538,50, e (5) Jaidson Moreira Silva LTDA, CNPJ nº 39.421.287/0001-69, itens 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 16, no valor total de R\$ 9.440,20.

Resende, 02 de fevereiro de 2022.

RODRIGO ISOLDI
 - Pregoeiro -

AVISO DE LICITAÇÃO: Nº 024/2021.

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Resende RJ torna público que realizará às **quatorze horas de 15/02/2022, terça-feira** na sala de reunião da nova sede administrativa da Câmara Municipal de Resende, Praça Dr Oliveira Botelho 262 Centro - Resende/RJ - CEP 27.511-120, licitação nº. **024/2021** na modalidade Pregão Presencial-SRP, tipo menor, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) ENGENHEIRO CIVIL, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA COM REGISTRO EM CLASSE PARA SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, ASSESSORIA, SERVIÇOS TÉCNICOS, VISTORIA, AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO, MEDIÇÃO E OUTRAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES AO CARGO** para atender as necessidades do Poder Legislativo de Resende conforme especificações contidas no edital e seus anexos que é parte integrante do Processo Administrativo nº. **085/2021**. VALOR ESTIMADO: **R\$ 81.000,00**

Resende, 02/02/2022.

RODRIGO ISOLDI - PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO: Nº 027/2021.

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Resende RJ torna público que realizará às quatorze horas de **18/02/2022** na sala de reunião da nova sede administrativa da Câmara Municipal de Resende, Praça Oliveira Botelho 262 Centro - Resende/RJ - CEP 27.511-150, licitação nº. **027/2021** na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, objetivando **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS, ADESIVOS PARA SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL DE DEPARTAMENTOS, GABINETES, BANHEIROS, VAGAS DE GARAGEM E OUTROS** para atender as necessidades do Poder Legislativo de Resende conforme especificações contidas edital e seus anexos que é parte integrante do Processo Administrativo nº. **335/2021**. VALOR ESTIMADO: **R\$ R\$ 49.958,74**

Resende, 07/02/2022.

RODRIGO ISOLDI - PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO: Nº 001/2022.

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Resende RJ torna público que realizará às quatorze horas de 17/02/2022 na sala de reunião da nova sede administrativa da Câmara Municipal de Resende, Praça Oliveira Botelho 262 Centro - Resende/RJ - CEP 27.511-150, licitação nº. **001/2022** na modalidade Pregão Presencial-SRP, tipo menor preço por item, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (CAFÉ, AÇÚCAR E ADOÇANTE)** para atender as necessidades do Poder Legislativo de Resende conforme especificações contidas edital e seus anexos que é parte integrante do Processo Administrativo nº. **058/2021**. VALOR ESTIMADO: **R\$ R\$ 27.203,62**

Resende, 04/02/2022.

RODRIGO ISOLDI - PREGOEIRO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2018 (5ª ALTERAÇÃO)

A Divisão de Contratos da Câmara Municipal de Resende/RJ, para cumprimento do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, torna público o CONTRATO n.º 001/2018, de 18/01/2018; TERMO ADITIVO: 5º Termo Aditivo, de 14/01/2022; VIGÊNCIA: 12 (dose) meses; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 292/2017; CONTRATANTE: Câmara Municipal de Resende (CNPJ n.º 32.504.664/0001-84); CONTRATADO: Constru-Service Conservação e Limpeza EIRELI - EPP (CNPJ n.º 11.022.854/0001-95); OBJETO: Prorrogação do prazo contratual; VALOR GLOBAL: R\$ 84.459,12; DOTAÇÃO: 01.022.0105-2.329.3.3.90.39.0; EMPENHO: 033/2022; LICITAÇÃO: PP n.º 026/2017; EMBASAMENTO: art. 57, parágrafo II, da Lei nº 8.666/1993.

Resende, 02 de fevereiro de 2022.

RAFAEL LINCOLN SOUZA DA SILVA
 - Divisão de Contratos -

